

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PEREIRA BARRETO – SP.

**TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL
LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
03.022.008/0001-47, endereço de e-mail intimacoes@oliveiravicente.com.br,
com sede na Avenida Pino Vendramini, 1550 – Parque Industrial, Mirassol - SP,
CEP.15.132-152, postulando por seus advogados e procuradores infra
firmados, com fulcro nos Artigos 783 e seguintes do Novo Código de Processo
Civil, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS**, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.747.090/0001-32, com sede na
Estância Paraíso, Rod. SP563, S/N, Zona Rural, CEP. 15.370-000, na cidade de
Pereira Barreto, Estado de São Paulo, pelas razões de fato e de direito a seguir
expostas:

1. DAS INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES.

Inicialmente, requer que todas as **intimações** e
publicações oficiais relativas ao presente feito, sejam remetidas
exclusivamente em nome do procurador **SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA
VICENTE**, advogado, inscrito na **OAB/SP nº.101.599**, sob pena de arguição de
nulidades¹, bem como seja cadastrado seu nome junto ao sistema eletrônico
quando do recebimento desta peça inicial.

¹ Art.272, §5º, Código de Processo Civil, 2015.

2. DOS FATOS.

A Exequente atua na fabricação e comércio de produtos para nutrição animal, e no exercício de suas atividades, vendeu à Executada o(s) produto(s) descrito(s) nas notas fiscais anexas.

Deste modo, é credora da Executada do valor nominal de **R\$.69.124,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais)**, decorrente das operações comerciais representadas pelas notas fiscais, canhotos de entrega e recebimento de mercadoria(s), instrumento(s) de protesto e duplicata(s) anexa(s).

Tais operações mercantis resultaram na emissão dos títulos abaixo discriminados relativamente aos seus números, valores e prazos de vencimentos, que não foram adimplidos pela Executada:

NF-e	DUPLICATA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
099.101	542000099101	01/03/2018	30/04/2018	R\$.22.632,00
099.829	542000099829	20/03/2018	19/05/2018	R\$.22.632,00
101.862	542000101862	18/05/2018	17/07/2018	R\$.7.060,00
101.875	542000101875	21/05/2018	20/07/2018	R\$.16.800,00
TOTAL				R\$.69.124,00

Tal fato ensejou o protesto dos títulos (*Docs. anexos*), constituindo-se assim, a mora do devedor desde o inadimplemento da obrigação.

A Exequente, como lhe compete em decorrência do bom relacionamento comercial com todos os seus clientes, tentou contatar a Executada com a esperança de receber seu crédito, porém, não logrou êxito, permanecendo o saldo em aberto até a presente data.

A inadimplência resultou em saldo devedor, que atualizado chega a monte de **R\$.80.635,27 (oitenta mil, seiscentos trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, consoante demonstra a planilha anexa, cumprindo o estabelecido no Artigo 798, I, alínea “b” do CPC.

Este cálculo foi realizado com base nos seguintes parâmetros: correção monetária pelo INPC e corrigidos até **maio/2019**,

acrescido de juros simples de 1% ao mês, a fim de cumprir o requisito do Artigo 798, Parágrafo Único do CPC.

Diante de tal situação, a Exequente busca a tutela jurisdicional, na esperança de recuperar seu crédito, conforme lhe assiste o ordenamento jurídico brasileiro.

3. DA COMPETÊNCIA.

Meritíssimo, o CPC é claro ao dispor sobre a competência nos casos de Execução de Título Extrajudicial, veja:

Art. 781. A execução fundada em título extrajudicial será processada perante o juízo competente, observando-se o seguinte:

I - a execução poderá ser proposta no foro de domicílio do executado, de eleição constante do título ou, ainda, de situação dos bens a ela sujeitos;

Assim, considerando que o Executado reside nesta Comarca, torna-se incontroversa a Competência deste Egrégio Juízo para conhecer, processar e julgar a presente Execução de Título Extrajudicial.

4. DO DIREITO.

Diz o Código de Processo Civil:

Art. 778. Pode promover a execução forçada o credor a quem a lei confere título executivo.

[...]

Art. 779. A execução pode ser promovida contra:
I - o devedor, reconhecido como tal no título executivo;

[...]

Art. 783. A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível.

[...]

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:
I - a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata, a debênture e o cheque;

[...]

Art. 786. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível consubstanciada em título executivo.

Alia-se a isto o fato de que no caso concreto, foram preenchidos todos os requisitos necessários, especialmente, àqueles contidos na Lei 5.474/68 (*alterada pela lei 6.458/77*) a seguir transcritos:

Art. 15. A cobrança judicial de duplicata ou triplicata será efetuada de conformidade com o processo aplicável aos títulos executivos extrajudiciais, de que cogita o Livro II do Código de Processo Civil, quando se tratar: [...]

II - de duplicata ou triplicata não aceita, contanto que, cumulativamente:

- a) haja sido protestada;
- b) esteja acompanhada de documento hábil comprobatório da entrega e recebimento da mercadoria; e
- c) o sacado não tenha, comprovadamente, recusado o aceite, no prazo, nas condições e pelos motivos previstos nos arts. 7º e 8º desta Lei.

Desta forma, resta incontroverso que a Exequirente é credora do Executado, da quantia líquida, certa e exigível, oriunda dos títulos executivos extrajudiciais em anexo, conforme previsão do Artigo 784, I, Artigo 786 e Artigo 789 do Código de Processo Civil.

5. DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO PROPRIETÁRIO DE PESSOA JURÍDICA COM NATUREZA JURÍDICA DE PRODUTOR RURAL.

Em que pese os representantes legais da pessoa jurídica Executada não serem parte integrante da lide, existem algumas circunstâncias que cumpre-nos ponderar para evidenciar a **responsabilidade solidária** de ambos quanto ao pagamento do débito aqui apontado.

De acordo com o Comprovante de Situação Cadastral, retirado do site da Receita Federal do Brasil (*doc. anexo*), a pessoa jurídica Executada, possui Natureza Jurídica de “*Produtor Rural (Pessoa Física) - Cód. 412-0 do IBGE*”, fato que torna inevitável a possibilidade de se responsabilizar tanto a pessoa jurídica, quanto a física (*sócio/proprietário/representante legal*).

Neste diapasão, é o entendimento majoritário e já assentado nas Instâncias de Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição, que a **separação entre pessoa jurídica e pessoa física em casos de produtor**

rural/empresário individual, ocorre unicamente para fins fiscais, não havendo distinção do patrimônio real.

Vejamos abaixo julgado do Eg. Tribunal de Justiça Bandeirante em caso análogo:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - Ação de Execução de Título Extrajudicial - Não localização de bens da executada - Pedido do exequente de extensão de pesquisas Infojud, Bacenjud e Renajud a pessoas físicas, produtoras rurais - Indeferimento do pedido pelo douto magistrado “a quo” - Natureza jurídica da executada consistente em produtor rural (pessoa física), código 412-0 do IBGE, e não sociedade empresária - Agravada que é mera ficção para fins comerciais e tributários - Confusão patrimonial - Decisão reformada - Recurso provido”.

(Agravo de Instrumento Nº.2248377-91.2017.8.26.0000, 24ª Câmara Direito Privado, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Relator: Jonize Sacchi de Oliveira, Julgado em 05/07/2018). (Grifei)

Veja Excelência, é isso que ocorre com os produtores rurais cadastrados no CNPJ. O Artigo 971 do novo Código Civil sem conter qualquer armadilha deixa ao cidadão brasileiro, conhecido como produtor rural por profissão, a faculdade de escolher entre o continuar como simples produtor rural, o chamado homem do campo, podendo, se quiser, habilitar-se como “empresário individual”, ou ainda constituir sua “Sociedade Empresária”. Vejamos:

Art. 971. O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, pode, observadas as formalidades de que tratam o [art. 968](#) e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, **ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.**

Logo, resta evidente a existência de confusão patrimonial entre a pessoa física e a pessoa jurídica dos produtores rurais, sendo, portanto, mais que legal a responsabilização destes em razão das dívidas contraídas pela “P.J.”.

Sendo assim, **REQUER** desde já seja declarada a possibilidade de responsabilização solidária dos representantes legais da pessoa jurídica Executada, **Sr. Valter Luiz Satin de Moura - CPF/MF Nº. 088.172.908-66 e Sr. Valdecir Satin de Moura - CPF/MF Nº. 017.358.758-56 (QSA da Receita Federal em anexo)** em virtude da fundamentação supra.

6. DOS ENDEREÇOS PARA CITACÃO.

Meritíssimo, em busca de uma rápida prestação jurisdicional e alicerçando-se nos princípios da efetividade, celeridade e simplicidade processual, destacamos algumas informações importante para localização e citação da parte Executada na pessoa de seus representantes.

O endereço indicado na qualificação é o constante no cadastro da pessoa jurídica junto à Receita Federal e onde foram entregues os produtos, ocorre que, conforme bem se sabe, nos dias de hoje, é corriqueira a alteração de endereços sedes sem qualquer comunicação ao Fisco, assim como a dificuldade para se diligenciar em endereços na Zona Rural, de modo que coube-nos buscar com os meios a que temos acesso, endereços que de certa forma seriam mais viáveis.

Em virtude disso, mediante pesquisas junto ao Sistema Privado do *Serasa Experian*, a Exequente obteve os seguintes endereços dos Representantes Legais da Executada:

<p>VALDECIR SATIN DE MOURA</p> <p>NOME:VALDECIR SATIN DE MOURA</p> <p>CPF: >> 017.358.758-56</p> <p>Data Nasc: 02/12/1957</p> <p>Nacionalidade: BRASIL</p> <p>Endereço: R HUGO CANEVARE 4055</p> <p>Cep: 15370-000</p> <p>Cidade: PEREIRA BARRETO</p> <p>Fone: (018) 8127-4070</p> <p>Vínculo: ADMINISTRADOR</p> <p>Data de Entrada: 03/2009</p>	<p>VALTER LUIZ SATIN DE MOURA</p> <p>NOME:VALTER LUIZ SATIN DE MOURA</p> <p>CPF: >> 088.172.908-66</p> <p>Nacionalidade: BRASIL</p> <p>Endereço: R LEO LIEDTKE ESCRITORIO 2513</p> <p>Cep: 15370-000</p> <p>Cidade: PEREIRA BARRETO</p> <p>Fone: (018) 3704-3830</p> <p>Vínculo: ADMINISTRADOR</p> <p>Data de Entrada: 03/2009</p>
--	---

Tais endereços, diferente do indicado na qualificação, estão localizados na Zona Urbana deste(a) Município/Comarca, razão pela qual, sua utilização para citação mostrar-se-ia evidente mais efetiva.

Ainda, por coincidência, em recente pesquisa junto ao sistema SAJ deste Egrégio Tribunal, obtivemos acesso a uma demanda, onde os, aqui Executados, também estão sendo Requeridos, e houve resultado positivo na citação no seguinte endereço:

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 439.2019/003233-9 dirigi-me ao endereço dirigi-me ao local indicado, onde soube por meio de terceiros que o executado poderia ser encontrado em sua residência, ou seja, na *rua Léo Liedtke, 2532*. Fui até lá, onde citei a executada, **VALTER LUIZ SATIN DE MOURA**, na pessoa de seu representante legal de mesmo nome, por

Assim, **REQUER** seja expedido Mandado de Citação a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça, nos dois endereços abaixo indicados:

- *Rua Léo Liedtke, 2513, CEP. 15370-000, Pereira Barreto/SP;*
- *Rua Léo Liedtke, 2532, CEP. 15.370-000, Pereira Barreto/SP.*

7. DOS PEDIDOS.

Assim, ante ao todo exposto acima, **REQUER**:

a) A fim de concentrar os atos num mesmo instrumento, bem como para facilitar sua realização, a expedição de **mandado de citação**, a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça nos dois endereços indicados no *ITEM 6. (dos endereços para citação)* pertencente aos representantes legais da Executada, para que, no prazo de 3 (*três*) dias, esta pague o valor devido, acrescido de juros legais e correção até a data do efetivo pagamento, na forma do Artigo 829 do CPC, ou, caso queira, poderá optar pelo parcelamento da dívida na forma prevista no Artigo 916 do CPC, ou ainda, apresentar embargos à execução;

b) Seja de pronto, concomitantemente a citação, determinado ao Sr. Oficial de Justiça que, **tão logo verificado o não pagamento** da dívida no prazo assinalado, consoante determinação do Artigo 829, §1º do CPC, proceda a **penhora e avaliação** de tantos quantos forem os bens suficientes a garantir a presente Execução, inclusive das pessoas físicas dos representantes legais, ante a fundamentação legal do *ITEM 5*. Para fins de cumprimento do ato expropriatório, **requer** que seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça o emprego da força policial e ordem de arrombamento, na forma do Artigo 782, §2º do CPC;

c) Caso a Executada não seja encontrada, ou caso reste caracterizada a tentativa de frustrar a execução, proceda o Sr. Oficial de Justiça

com o arresto de bens suficientes para garantir o débito exequendo, consoante **Artigo 830 do CPC**, respeitando-se, contudo, as restrições contidas na Carta Magna, atinentes aos direitos e garantias individuais da mesma, e, após, dando-se ciência a Exequente do arresto realizado;

d) Sejam, de pronto, estipulados **honorários advocatícios, na ordem de 20% sobre o valor total do débito**, consoante ao Artigo 827, “*caput*” do CPC. Da mesma forma, e nos termos do Artigo 82 do CPC, seja condenado ao pagamento das **custas e despesas judiciais e extrajudiciais** resultantes do presente feito e sua preparação;

e) Seja a Executada **inscrita em cadastro de inadimplentes (SERASA e SPC), na forma do Artigo 782, §3º do CPC;**

f) Seja declarada a responsabilidade solidária dos representantes legais da empresa consoante fundamentação do *ITEM 5*;

g) Seja deferido o processamento da presente ação, até a integral satisfação do crédito da Exequente;

h) Caso entenda que o crédito exequendo não esteja comprovado com os inclusos documentos, seja admitida a utilização de todos os meios de prova em direito permitidas;

Por fim, a Exequente, consoante lhe é facultado pelo Artigo 798, II, “*c*” c/c Artigo 829, §2º, Artigo 835, I e Artigo 854, todos do Código de Processo Civil vigente, **indica à penhora os ativos financeiros** que estejam sob a titularidade **da Executada (pessoa jurídica) ou de seus representantes (pessoas físicas)**, os quais poderão ser localizados através do *sistema Bacenjud*.

Dá-se à causa o valor de **R\$.80.635,27 (oitenta mil, seiscentos trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

Termos em que pede deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 04 de junho de 2019.

SÉRGIO HENRIQUE F. VICENTE
OAB/SP.101.599

RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
OAB/SP.400.070

LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM
OAB/SP.428.441

JUCESP PROTOCOLO
2.003.401/18-0

42º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

CNPJ nº 03.022.008/0001-47

NIRE 35.215.566.865

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo-assinadas:

- I. **NUTRECO INTERNATIONAL B.V.**, sociedade constituída e existente em conformidade com as leis dos Países Baixos, com sede social em Veerstraat 38, 5831 JN Boxmeer, Países Baixos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.255.543/0001-07, neste ato representada por seu procurador legal Sr. **Fernando Cardoso**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 22.641.864-9, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 187.284.898-29, residente e domiciliado na Rua Orivaldo de Barros, nº 200, Residencial Luzern, Swiss Park, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13049-581, conforme procuração anexa; e
- II. **NUTRECO BRASIL B.V.**, sociedade constituída e existente em conformidade com as leis da Holanda, com sede em Veerstraat 38, 5831 JN, Boxmeer, Holanda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.236.381/0001-29, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Fernando Cardoso**, acima qualificado, conforme procuração anexa,

Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.**, com sede na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, na Avenida Pino Vendramini, nº 1550, Jardim São Bernardo I, CEP 15130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.022.008/0001-47, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob NIRE 35.215.566.865 (“**Sociedade**”).

CONSIDERANDO que as sócias pretendem promover alterações na estrutura da Sociedade, resultando na atualização de endereço e inclusão de novo objeto social, têm entre si, justo e contratado, celebrar o presente instrumento de Alteração ao Contrato Social da Sociedade, com dispensa das formalidades de convocação de sócios, de acordo com o artigo 1.072, §2º e §3º do Código Civil, nos seguintes termos:

I. Da Atualização de Endereço da Matriz e Filial 8

1.1 As sócias decidem alterar o endereço da matriz, CNPJ nº 03.022.008/0001-47 e NIRE 35.215.566.865, atualizando-o de acordo com a nova indicação e divisão dada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), passando de Avenida Pino Vendramini, nº 1550, Jardim São Bernardo I, CEP 15130-000, Mirassol, SP, para Avenida Pino Vendramini, nº 1550, Parque Industrial, CEP 15132-112, Mirassol, SP; e, retifica o endereço da Filial 8, CNPJ nº 03.022.008/0013-80 e NIRE 35905426567, localizada na cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida Fatec, nº 1.300, Bloco A, bairro Fontes, CEP 07414-430, passando a ser Filial 08: Localizada na cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida Fatec, nº 1.300, bairro Fontes, CEP 07414-430.

II. Da Alteração do Objeto Social

2.1 Em ato concomitante, as sócias decidem alterar o objeto da Filial 07 para incluir as atividades de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 4644-3/02) e armazenagem de mercadorias em geral (CNAE 5211-7/99), passando a Cláusula Terceira do Contrato Social vigorar com a seguinte e nova redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

a) a produção, comercialização, revenda e exportação de produtos destinados a alimentação animal, em especial das marcas: Bellman, Fri-Ribe, Fri-Aqua, Fatec e BR Nova;

JUL 23 10 10

- b) a importação, exportação, comercialização e distribuição de produtos destinados a alimentação animal em geral, em especial, mas não restrita as marcas: Selko, Sloten, Trouw Nutrition, Skretting, Nuklospray, Milkiwean, Sprayfo e Farm-o-san;*
- c) a importação e distribuição de equipamentos, utensílios e insumos agropecuários, utilizados nos seguimentos de acordo com os objetos da empresa;*
- d) a produção sob encomenda a terceiros de suplementos/aditivos/ingredientes destinados a alimentação animal;*
- e) a fabricação, comercialização e revenda de rações animais, sais minerais, suplementos minerais, concentrados minerais, produtos alimentícios de peixes além de suplementos alimentícios para rações;*
- f) a fabricação de medicamentos para uso veterinário;*
- g) o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;*
- h) a prestação de serviços técnicos relacionados ao objeto social da sociedade;*
- i) serviços de pesquisas, assistência técnica e análises laboratoriais;*
- j) a participação, como sócia, acionista ou sob qualquer outra forma em outras sociedades e empreendimentos de qualquer natureza, no Brasil e no Exterior;*
- k) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; e,*
- l) armazenagem de mercadorias em geral.”*

2.2 Em razão das alterações deliberadas nos itens 1.1 e 2.1, a Cláusula Segunda do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FILIAIS

25 10 18

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, na Avenida Pino Vendramini, nº 1.550, Parque Industrial, CEP 15132-112.

Parágrafo Primeiro: *A Sociedade possui 8 (oito) filiais, localizadas nos seguintes endereços:*

Filial 01: *Localizada na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, na Rodovia Armando de Salles Oliveira - Km 356 - Zona Rural – Caixa Postal 01, CEP 14.750-000, que tem como atividade principal a fabricação de alimentos para animais – CNAE: 10.66-0-00, com CNPJ 03.022.008/0005-70 e NIRE 35904459631;*

Filial 02: *Localizada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 265, Km 355, nº. 1.000, Bicame, CEP 37200-000, que tem como atividade principal a fabricação de alimentos para animais – CNAE: 10.66-0-00, com CNPJ 03.022.008/0006-51 e NIRE 31902253307;*

Filial 03: *Localizada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Via de Ligação I, nº 900, Distrito Industrial III, CEP 61921-520, que tem como atividade principal a fabricação de alimentos para animais – CNAE: 10.66-0-00, com CNPJ 03.022.008/0007-32 e NIRE 23900499841;*

Filial 04: *Localizada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Via Estrutural Arterial, nº 6.400, Bairro Polo Empresarial, Zona Sul, CEP 64038-100, que tem como atividade principal a fabricação de alimentos para animais – CNAE: 10.66-0-00, com CNPJ 03.022.008/0008-13 e NIRE 22900160304;*

Filial 05: *Localizada na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua K, Lotes 39, 47, 134 e 142, s/n, Quadra Industrial 6, Distrito Industrial, CEP 78098-370, que tem como atividade principal a fabricação de alimentos para animais – CNAE: 10.66-0-00, com CNPJ 03.022.008/0010-38 e NIRE 51999801564;*

Filial 06: *Localizada na cidade de Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na*

2019
20 10 18

Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, BLF UN 111, Loteamento Center Santa Genebra, Condomínio Praça Capital, Edifício Tokyo, CEP 13080-650, com atividade principal de escritório administrativo – CNAE: 82.11-3-00, com CNPJ 03.022.008/0011-19 e NIRE 35905161202;

Filial 07: *Localizada na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador Masatoshi Shinmyo, nº 300, Galpão 01, Módulo 03, Bairro Fontes, na CEP 07414-780, que terá como atividade principal a distribuição de produtos de nutrição animal – CNAE: 46.23-1-09, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário – CNAE 46.44-3-02, e armazenagem de mercadorias em geral – CNAE 52.11-7-99 com CNPJ 03.022.008/0012-08 e NIRE 35905195492;*

Filial 08: *Localizada na cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida Fatec, nº 1.300, bairro Fontes, CEP 07414-430, tendo como atividade principal a fabricação de alimentos para animais - CNAE 10.66-0-00, e atividades secundárias o comércio atacadista de alimentos para animais – CNAE: 46.23-1-09, o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário – CNAE: 46.61-3-00 e, fabricação de medicamentos para uso veterinário CNAE – 21.22-0-00 com CNPJ 03.022.008/0013-80 e NIRE 35905426567.*

Parágrafo Segundo: *Mediante deliberação das sócias representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá abrir ou encerrar filiais e escritórios, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior e, para fins legais, poderá fixar o capital social de cada um deles.”*

III. **Da Consolidação do Contrato Social**

3.1 Em consequência das deliberações acima tomadas, as sócias aprovam a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

20/10/18

CONTRATO SOCIAL DA TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

CNPJ nº 03.022.008/0001-47

NIRE 35.215.566.865

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade empresária limitada denominar-se-á **TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FILIAIS

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, na Avenida Pino Vendramini, nº 1.550, Parque Industrial, CEP 15132-112.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui 8 (oito) filiais, localizadas nos seguintes endereços:

Filial 01: Localizada na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, na Rodovia Armando de Salles Oliveira - Km 356 - Zona Rural – Caixa Postal 01, CEP 14.750-000, que tem como atividade principal a fabricação de alimentos para animais – CNAE: 10.66-0-00, com CNPJ 03.022.008/0005-70 e NIRE 35904459631;

Filial 02: Localizada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 265, Km 355, nº. 1.000, Bicame, CEP 37200-000, que tem como atividade principal a fabricação de alimentos para animais – CNAE: 10.66-0-00, com CNPJ 03.022.008/0006-51 e NIRE 31902253307;

Filial 03: Localizada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Via de Ligação I, nº 900, Distrito Industrial III, CEP 61921-520, que tem como atividade principal a fabricação de alimentos para animais – CNAE: 10.66-0-00, com CNPJ 03.022.008/0007-32 e NIRE 23900499841;

Filial 04: Localizada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Via Estrutural Arterial, nº 6.400, Bairro Polo Empresarial, Zona Sul, CEP 64038-100, que tem como atividade principal a fabricação de alimentos para animais – CNAE: 10.66-0-00, com CNPJ 03.022.008/0008-13 e NIRE

2015

22900160304;

Filial 05: Localizada na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua K, Lotes 39, 47, 134 e 142, s/n, Quadra Industrial 6, Distrito Industrial, CEP 78098-370, que tem como atividade principal a fabricação de alimentos para animais – CNAE: 10.66-0-00, com CNPJ 03.022.008/0010-38 e NIRE 51999801564;

Filial 06: Localizada na cidade de Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, BLF UN 111, Loteamento Center Santa Genebra, Condomínio Praça Capital, Edifício Tokyo, CEP 13080-650, com atividade principal de escritório administrativo – CNAE: 82.11-3-00, com CNPJ 03.022.008/0011-19 e NIRE 35905161202;

Filial 07: Localizada na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador Masatoshi Shinmyo, nº 300, Galpão 01, Módulo 03, Bairro Fontes, na CEP 07414-780, que terá como atividade principal a distribuição de produtos de nutrição animal – CNAE: 46.23-1-09, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário – CNAE 46.44-3-02, e armazenagem de mercadorias em geral – CNAE 52.11-7-99 com CNPJ 03.022.008/0012-08 e NIRE 35905195492;

Filial 08: Localizada na cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida Fatec, nº 1.300, bairro Fontes, CEP 07414-430, tendo como atividade principal a fabricação de alimentos para animais - CNAE 10.66-0-00, e atividades secundárias o comércio atacadista de alimentos para animais – CNAE: 46.23-1-09, o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário – CNAE: 46.61-3-00, fabricação de medicamentos para uso veterinário CNAE – 21.22-0-00, com CNPJ 03.022.008/0013-80 e NIRE 35905426567.

Parágrafo Segundo: Mediante deliberação das sócias representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá abrir ou encerrar filiais e escritórios, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior e, para fins legais, poderá fixar o capital social de cada um deles.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- a) A produção, comercialização, revenda e exportação de produtos destinados a alimentação animal, em especial das marcas: Bellman, Fri-Ribe, Fri-Aqua, Fatec e BR Nova;
- b) a importação, exportação, comercialização e distribuição de produtos destinados a alimentação animal em geral, em especial, mas não restrita as marcas: Selko, Sloten, Trouw Nutrition, Skretting, Nuklospray, Milkiwean, Sprayfo e Farm-o-san;
- c) a importação e distribuição de equipamentos, utensílios e insumos agropecuários, utilizados nos seguimentos de acordo com os objetos da empresa;
- d) a produção sob encomenda a terceiros de suplementos/aditivos/ingredientes destinados a alimentação animal;
- e) a fabricação, comercialização e revenda de rações animais, sais minerais, suplementos minerais, concentrados minerais, produtos alimentícios de peixes além de suplementos alimentícios para rações;
- f) a fabricação de medicamentos para uso veterinário;
- g) o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- h) a prestação de serviços técnicos relacionados ao objeto social da sociedade;
- i) serviços de pesquisas, assistência técnica e análises laboratoriais;
- j) a participação, como sócia, acionista ou sob qualquer outra forma em outras sociedades e empreendimentos de qualquer natureza, no Brasil e no Exterior.
- k) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; e,
- l) armazenagem de mercadorias em geral.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

2019
20 10 18

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 300.202.885,00 (trezentos milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**, dividido em 300.202.885 (trezentos milhões, duzentas e duas mil, oitocentas e oitenta e cinco) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia	Quantidade de Quotas	Valor Nominal (R\$)
Nutreco International B.V.	252.811.177	252.811.177,00
Nutreco Brasil B.V.	47.391.708	47.391.708,00
Total	300.202.885	300.202.885,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, e cada uma delas dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração, representação e gestão da Sociedade para todos os fins será exercida por uma Diretoria composta por até **2 (dois) Diretores**, empregados ou não da Sociedade, denominados "Diretores", sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro. Os Diretores serão nomeados e destituídos a qualquer momento por decisão das sócias, a ser tomada nos termos da legislação aplicável, que resultará na correspondente alteração do Contrato Social da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Todo e qualquer ato ou contrato que obrigue a Sociedade deverá ser realizado ou assinado por (i) dois diretores em conjunto ou (ii) por um procurador em conjunto com um diretor.

25 10 10

Parágrafo Segundo: A regra de representação da Sociedade prevista no parágrafo acima não será aplicável somente nos casos de **(a)** representação em juízo da Sociedade (exceto se para a prática de atos que importem renúncia a direitos); e **(b)** prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social (“**INSS**”), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“**FGTS**”) e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza, oportunidades em que a Sociedade poderá ser representada e validamente obrigada por quaisquer dos Diretores individualmente e/ou por qualquer procurador com poderes especificamente outorgados;

Parágrafo Terceiro: O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, em qualquer tempo, pelas sócias em Reunião de Quotistas ou Alteração ao Contrato Social da Sociedade, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, se não houver recondução.

Parágrafo Quarto: O mandato dos Diretores da Sociedade será por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto: Compete à Reunião de Quotistas fixar a remuneração dos Diretores da Sociedade.

Parágrafo Sexto: Em caso de vacância ou impedimento temporário do Diretor, as sócias poderão designar o seu substituto nos termos da lei, ou atribuir suas funções aos demais Diretores remanescentes.

Parágrafo Sétimo: Os Diretores serão responsáveis pela administração dos negócios da Sociedade e, para tanto, terão poderes para executar todos os atos necessários ou convenientes, observadas as disposições do Parágrafo Primeiro e Parágrafo Décimo Segundo abaixo.

Parágrafo Oitavo: Os diretores deverão respeitar e se pautar nas Diretrizes Gerenciais da Nutreco (“Nutreco Management Charter”) determinadas pelas sócias.

Parágrafo Nono: Além dos poderes gerais outorgados aos Diretores no Parágrafo Sétimo acima, estes terão poderes para assinar todos os documentos e executar todos os atos relacionados a quaisquer responsabilidades ou obrigações financeiras da Sociedade, como escrituras e títulos de

20 10 18

qualquer espécie, cheques, notas promissórias, cartas de crédito, ordens de pagamento, instrumentos referentes a quaisquer tipos de dívidas, contratos, inclusive contratos referentes a qualquer espécie de empréstimos, bem como qualquer outro documento aqui não especificado, desde que observadas às disposições contidas no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Décimo Segundo abaixo.

Parágrafo Dez: As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por dois Diretores em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes nelas outorgados, e, com exceção das procurações “ad judícia”, terão o prazo de validade de um ano.

As procurações “ad judícia” poderão ser assinadas por qualquer dos Diretores individualmente ou ainda por qualquer procurador nomeado pela sociedade com poderes específicos para esta finalidade.

Parágrafo Onze: Os atos de qualquer sócio, funcionários, procuradores ou dos Diretores da Sociedade, que envolvam qualquer negócio relacionado as obrigações ou operações estranhas a seu objeto social, como garantias incondicionais, garantias reais, avais, endossos ou qualquer garantia similar em favor de terceiros, estão expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem qualquer efeito em relação à Sociedade.

Parágrafo Doze: Com exceção a contratação e/ou destituição de auditores externos, que são atos exclusivos das sócias, os Diretores têm poderes gerais para representar e administrar a Sociedade, no entanto, a prática de todo e qualquer dos atos abaixo relacionados depende da anuência prévia e por escrito das sócias que representem a maioria do capital social:

- a) a aquisição, compra, venda ou alienação de bens imóveis, ou a constituição de hipoteca, penhor ou qualquer outro ônus sobre bens imóveis;
- b) a aquisição, compra, venda, alienação ou produção de ativo fixo da Sociedade bem como penhorar ou onerar este ativo fixo, se o valor da operação exceder o equivalente em reais a **€100.000,00 (cem mil euros);**

- c) a alienação de qualquer bem da Sociedade, exceto a alienação de produtos como parte das atividades regulares da Sociedade, se o valor da operação exceder a quantia equivalente em reais a **€100.000,00 (cem mil euros)**;
- d) a aquisição ou alienação de quotas, valores mobiliários, ações ou outro tipo de participação societária ou direito em sociedade controlada ou qualquer outra pessoa jurídica;
- e) a contratação e/ou amortização prévia de empréstimos com prazo de validade superior a 1 (um) ano;
- f) a assunção ou concessão de empréstimos ou outros créditos que excedam a quantia equivalente em reais a **€100.000,00 (cem mil euros)**;
- g) a promessa de pensões e/ou a concessão de remunerações extraordinárias, exceto aquelas já expressamente previstas na Política de Recursos Humanos da empresa;
- h) o início e cancelamento de trabalhos de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, bem como a contratação e cancelamento de pedidos de pesquisa e desenvolvimento;
- i) o exercício de todos os direitos em pessoas jurídicas com participação da Sociedade, desde que tal participação seja relevante para a Sociedade;
- j) a aquisição e alienação de direitos de propriedade industrial e tecnologia, bem como a celebração, alteração, extinção e rescisão de contratos de licença e de transferência de tecnologia; e,
- k) a contratação e/ou realização de financiamentos relacionados a projetos (Corporate Finance).

Parágrafo Treze: Ficam nomeados os seguintes diretores:

Sr. Stefan Mihailov, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador do documento de identidade RG nº. 12.754.359-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 104.483.988-00, residente e domiciliado

DUCE SA
20 10 18

na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Marfim, nº. 1.438, Cdo Alphaville, CEP 13098-354, na qualidade de **Diretor Presidente;** e

Sr. Fernando Cardoso, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 22.641.864-9, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 187.284.898-29, residente e domiciliado na Rua Orivaldo de Barros, nº 200, Residencial Luzern, Swiss Park, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13049-581, na qualidade de **Diretor Financeiro.**

Parágrafo Quatorze: Os atos dos diretores que importem em conflito de interesses aparente ou mitigado, entre a própria diretoria ou para com terceiros envolvidos, obrigarão a denúncia às sócias que deliberarão por escrito, independentemente de Reunião de Quotistas, sobre o conflito de interesses suscitado, servindo tal deliberação como diretriz gerencial a ser seguida pela Diretoria.

Parágrafo Quinze: Os Diretores nomeados terão mandato por prazo indeterminado, tomando posse de seus cargos por aposição de suas assinaturas no instrumento referente à sua nomeação, bem como declaram que não estão impedidos de exercer atividades de empresário, administração de sociedades empresárias, por lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - REUNIÃO DE QUOTISTAS

As deliberações das sócias, inclusive sobre as matérias listadas no artigo 1.071 do Novo Código Civil Brasileiro, serão sempre tomadas em uma Reunião de Quotistas, cuja instalação e processamento dar-se-á de acordo com as regras previstas neste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: Nos primeiros 4 (quatro) meses de cada ano, contados a partir do término do exercício social, as sócias deverão, obrigatoriamente, realizar uma Reunião de Quotistas em caráter ordinário, que ocorrerá mediante convocação feita por qualquer uma das sócias, a fim de examinar

JUL 14
2018

e aprovar as contas dos Diretores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico. Assim, mesmo a Reunião de Quotistas poderá ser realizada em caráter extraordinário sempre que para tanto for convocada a pedido fundamentado de sócia que represente, ao menos, 1/5 do capital social.

Parágrafo Segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião de Quotistas ordinária, as sócias deverão ser convocadas por meio de carta com aviso de recepção contendo a data, local, hora, ordem do dia, bem como as demonstrações financeiras levantadas nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro: As Reuniões de Quotistas extraordinárias serão convocadas por meio de carta com aviso de recebimento dirigida as sócias com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência. Na carta indicar-se-á data, hora e local da Reunião de Quotistas, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Quarto: Estando presentes todas as sócias, ou todos se declarando cientes da data, local e ordem do dia da Reunião de Quotistas, esta poderá funcionar validamente com dispensa de convocação.

Parágrafo Quinto: As sócias poderão fazer-se representar, nas Reuniões de Quotistas, por outra sócia, por advogado ou, ainda, pelos Diretores, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata da respectiva Reunião de Quotistas.

Parágrafo Sexto: É dispensável a realização da Reunião de Quotistas quando as sócias decidirem por escrito e de maneira unânime a respeito da matéria que seria objeto desta.

Parágrafo Sétimo: Salvo se expressamente previsto em lei ou no Contrato Social, todas as questões submetidas à Reunião de Quotistas requerem a aprovação de sócias representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo Oitavo: Deverão ser lavradas atas de cada Reunião de Quotistas, indicando expressamente as resoluções tomadas pelas sócias na referida Reunião. Tais atas devem ser

JUL 23 10 18

assinadas pelos Diretores, que participarem destas Reuniões de Quotistas.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade só serão transferidas ou cedidas a terceiros depois de serem oferecidas às outras sócias, que exercerão o direito de preferência proporcionalmente à sua participação no capital social da Sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de notificação por escrito enviada pelo sócio que pretende ceder ou transferir quotas da Sociedade.

Parágrafo Único: No caso de aumento do capital social, todas as sócias têm direito de preferência na subscrição de novas quotas, proporcionalmente à sua participação no capital social, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de notificação por escrito referente a este assunto.

CLÁUSULA NONA - FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

A falência, recuperação, dissolução ou retirada de uma das sócias não implicará na liquidação da Sociedade, que prosseguirá com as sócias remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Se a Sociedade tiver apenas dois sócios, na hipótese de retirada de um deles, a Sociedade não será liquidada. Em tais circunstâncias o sócio remanescente poderá indicar um terceiro, antes da retirada do outro sócio, para receber suas quotas, a fim de evitar a dissolução da Sociedade.

Parágrafo Segundo: O valor de cada quota do sócio falido, objeto de recuperação, dissolvido ou retirante será aquele calculado dividindo-se o patrimônio líquido da Sociedade, com base no último balanço geral levantado pela Sociedade, pelo número total de quotas existentes. O valor assim obtido será multiplicado pela quantidade de cotas do respectivo sócio e será pago ao sócio, a seus sucessores, a seu cônjuge ou a seu liquidante, conforme o caso, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, monetariamente corrigidas de acordo com a data do balanço geral acima mencionado, sendo que a primeira parcela será pagável 60 (sessenta) dias após estabelecido o preço das quotas, o que ocorrerá por sua vez 60 (sessenta) dias após o recebimento da notificação por escrito de um dos eventos elencados no caput desta Cláusula.

JUL 2018

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

O exercício social coincide com o ano civil. Ao fim de cada exercício social serão preparadas as demonstrações financeiras nos termos da lei.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos anuais da Sociedade serão utilizados conforme deliberado única e independentemente pelas sócias na Reunião de Quotista. Qualquer distribuição de lucros aas sócias será proporcional à sua participação no capital social da Sociedade. As sócias não terão qualquer direito a, ou sobre parte dos lucros até a aprovação da resolução determinando sua aplicação.

Parágrafo Segundo: Dividendos deverão ser pagos em um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da deliberação da Reunião das sócias que autorizar sua distribuição. Dividendos poderão ser creditados à conta de qualquer sócio através de requerimento por escrito. Dividendos não retirados não acumularão juros e, decorridos 5 (cinco) anos, tornar-se-ão parte do ativo da sociedade.

Parágrafo Terceiro: As sócias poderão solicitar balanços extraordinários mensais, trimestrais ou semestrais, e poderão distribuir os lucros destes períodos inferiores a 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei ou por decisão das sócias representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único: Ocorrendo a liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado pelas sócias da Sociedade. Neste caso os bens da Sociedade serão utilizados para pagar todas as dívidas da Sociedade. Os bens restantes, se houver, serão divididos entre as sócias proporcionalmente ao número de quotas que cada um detiver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

O presente Contrato Social rege-se pelos artigos 1.052 a 1.087 do Novo Código Civil Brasileiro e,

JUCESP
23 OUT 18

na sua omissão, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose do Rio Preto – Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

A invalidade, em todo ou em parte, de qualquer cláusula deste Contrato Social não afetará a validade ou a eficácia de qualquer outra Cláusula ou parte.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as sócias o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Mirassol-SP, 15 de Agosto de 2018.

Sócias:

[Handwritten signature]

NUTRECO INTERNATIONAL B.V.

p.p. Fernando Cardoso

[Handwritten signature]

NUTRECO BRASIL B.V.

p.p. Fernando Cardoso



Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*

Massao Samed Wakai
RG: 26.399.271-8 SSP/SP
CPF: 118.404.888-67

2. *[Handwritten signature]*

Nicole Penha de Oliveira
RG: 42.688.908-3 SSP/SP
CPF: 344.516.968-36

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEQUIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2019 às 18:03, sob o número 10012157420198260439. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/digitalizar/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 100121574-74.2019.8.26.0439 e código 5903C18.

PROCURAÇÃO

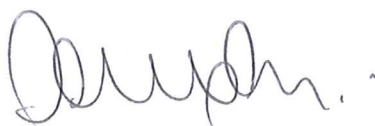
OUTORGANTE: TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.022.008/0001-47 e Inscrição Estadual 35.215.566.865, com sede na Avenida Pino Vendramini, nº.1550, Parque Industrial – CEP: 15132-112, na cidade de Mirassol – SP.

REPRESENTANTE LEGAL DA OUTORGANTE: FERNANDO CARDOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº.22.641.864-9, inscrito no CPF/MF sob nº.187.284.898-29, com endereço comercial na Avenida José Rocha Bonfim, nº 214, Praça Capital, Ed. Tokyo, Jd. Santa Genebra - CEP: 13.080-650, na cidade de Campinas – SP.

OUTORGADOS: SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE, brasileiro, casado, OAB/SP 101.599, EDMILSON ALBERTO GONÇALVES, brasileiro, casado, OAB/SP 159.119 e FERNANDO LUIZ GOUVEIA, brasileiro, casado, OAB/SP 237.537, integrantes da sociedade OLIVEIRA VICENTE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº.04.263.104/0001-40, com registro perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº.5.771, e RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, OAB/SP.400.070, todos com escritório na Rua Adir Attab, nº.320, Jardim Redentor, CEP.15.085-320, Telefone (17) 3201-9988, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

PODERES: os mais amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, inclusive os da cláusula “*ad judicium*”, podendo: defender os interesses do (a) outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, no foro cível, fiscal, comercial, trabalhista ou criminal, assim como os poderes da cláusula “*extra-judicium*”, em qualquer esfera administrativa, órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, além de outras pessoas jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista ou pessoas físicas em geral, quer propondo contra quem de direito, as ações competentes que forem julgadas necessárias, quer defendendo-o(a) nas contrárias, acompanhando sempre umas e outras em todos os seus atos e termos, até final decisão e sua respectiva execução, intervindas, inclusive, nos incidentes dela decorrentes, usando de todos os recursos legais, requerendo medidas preventivas preparatórias ou assecuratórias de seus direitos, oferecendo articulados e contestando pretensões diversas, opondo exceções de qualquer natureza, intervindo como assistente, oponente, nomeando ou chamando à autoria, produzindo qualquer gênero de prova, dando como suspeito quem lhe(s) parecer, podendo assinar todos os atos e todos os termos judiciais, recorrer, embargar, agravar ou apelar de decisões e sentenças, seguindo os recursos em superior instância, firmar compromissos, desistir, receber e dar quitação, transigir, confessar e substabelecer o presente se convier, e tudo podendo praticar, enfim, para o bom e fiel cumprimento deste mandato, e em especial para propor **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em face de **VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS**, acompanhando-a até o final.

São José do Rio Preto/SP, 24 de maio de 2019.



TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
FERNANDO CARDOSO
CPF/MF Nº.187.284.898-29

SUBSTABELECIMENTO

EXEQUENTE: TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
EXECUTADA(O): VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS

PROCESSO A DISTRIBUIR

_ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO/SP

RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado inscrito na **OAB/SP.400.070**, com escritório profissional situado na cidade de São José do Rio Preto - SP, na Rua Adir Attab, nº.320, Jardim Redentor, **SUBSTABELECE COM RESERVA DE IGUAIS**, todos os poderes que lhe foram conferidos por **TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.**, ao advogado **LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP.428.441**, com escritório sito no mesmo do outorgante.

São José do Rio Preto - SP, 31 de maio de 2019.




RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
OAB/SP.400.070

NF-e
Nº 000099101
SÉRIE 2

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

RECEBEMOS DE Trow Nutrition Bras.Nutricao Animal
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
FATURA
TRANSP. VOLUMES TRANSPORTADOS
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
CÁLC. ISSQN
DADOS ADICIONAIS

Identificação do emitente
Trow Nutrition
Bras.Nutricao Animal

 a Nutreco company
 Rod. Armando de Salles Oliveira, km, 356
 Zona Rural, 14750-000
 14750-000 Pitangueiras, SP
 17325396

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0- ENTRADA
 1- SAÍDA **1**
Nº000099101
SÉRIE 2
FOLHA 1/ 1

fls. 29


CHAVE DE ACESSO
3518 0303 0220 0800 0570 5500 2000 0991 0113 5292 5599
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135180141483651 01/03/2018 10:40:56-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 543022809117

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
 CNPJ
 03.022.008/0005-70

DATA DA EMISSÃO
 01/03/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL
 Valter Luiz Satin De Moura E Outros

CNPJ/CPF
 10.747.090/0001-32

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
 01/03/2018

ENDEREÇO
 Estancia Paraiso Rod Sp563, nº SN

BAIRRO/DISTRITO
 Zona Rural

CEP
 15370-000

HORA DA ENTRADA/SAÍDA
 10:40:39

MUNICÍPIO
 Pereira Barreto

FONE/FAX
 (18) 99174-8008

UF
 SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 522099398110

HORA DA ENTRADA/SAÍDA
 10:40:39

Fat: 000099101, Vl Orig: 22.632,00, Vl Liq: 22.632,00 | Dup: 000099101, Venc: 30/04/2018, Vl: 22.632,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	22.632,00
-------------------------	------	---------------	------	-------------------------	------	----------------------------	------	--------------------------	-----------

VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO I.P.I.	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	22.632,00
----------------	------	-----------------	------	----------	------	----------------------------	------	-----------------------	------	---------------------	-----------

NOME/RAZÃO SOCIAL
 Jose Manoel Mendes De Souza

FRETE POR CONTA
 0-Emitente

CÓDIGO ANTT
 01109614

PLACA DO VEÍCULO
 BUP9088

UF
 SP

CNPJ/CPF
 129.599.168-32

ENDEREÇO
 Rua Rua Arnaldo Coroni GB001

MUNICÍPIO
 Pitangueiras

UF
 SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 ISENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 ISENTO

QUANTIDADE
 9

ESPÉCIE
 Palette 1,30 X

MARCA
 NÚMERO
 1

PESO BRUTO
 13.800,000
 PESO LÍQUIDO
 13.800,00

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS
11870545	Fri Agua Tilapia Crescimento (E) 6-8mm 25kg	23099010	040	5101	SC	552,0000	41,000000	22632,00	0,00			0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
 15372

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Informações adicionais ao fisco: ICMS ISENTO CONF. ART. 8 RICMS e ART. 41 DO ANEXO I ,RICMS/SP | Num Pedido:0012415927 RESP. PELO PAGTO ICMS TRANSPORTE TROW NUTRITION BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ROD. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, KM 356 - PITANGUEIRAS/SP 14750-000 IE 543.022.809.117- CNPJ 03.022.008/0005-70.CONFORME ARTIGO 316 DO RICMS/SP. Vlr Servico de transporte: 1.380.000,00 Aliquota(%): 18,00 Vlr ICMS: 248.400,00

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM e Trow Nutrition de Jusica do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2018 às 18:03, sob o número 0012157420198260439. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001215-74-2019.8.26.0439 e código 5903021.

RECEBEMOS DE Trow Nutrition Bras. Nutricao Animal		OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 000099101
	<i>[Handwritten Signature]</i>		SÉRIE 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2019 às 18:03, sob o número 10012157420198260439. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001215-74.2019.8.26.0439 e código 5903C21.



TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
Av Pino Vendramini, 1550
Parque Industrial – Mirassol/SP
CEP: 15.132-112
Tel. 0 55 (17) 3253 9600
CNPJ: 03.022.008/0001-47

DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL

Data de emissão: 01/03/2018

Fatura N.º 99101	Duplicata: 542000099101	Vencimento:
Valor R\$ 22.632,00	Valor R\$ 22.632,00	30/04/2018
Valor a Protestar: R\$ 22.632,00		

Nome do Sacado: Valter Luiz Satin De Moura E Outros
Endereço: Linha 3 Irmaos Estancia Paraíso, SN
Bairro: Zona Rural
Município: Pereira Barreto
Praça Pagto: Pereira Barreto
CNPJ/CPF: 10.747.090/0001-32
CEP: 15.370-000
Estado: SP

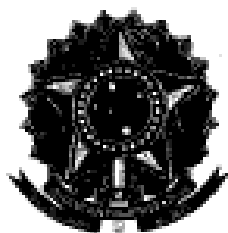
Valor por Extenso: (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)

Reconheço (emos) a exatidão desta DUPLICATA de VENDA MERCANTIL na importância acima que pagarei (emos) à TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, ou a sua ordem na praça e vencimentos indicados.

ASSINATURA DO EMITENTE

03.022.008/0001-47
TROW NUTRITION BRASIL
NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
Avenida Pino Vendramini, 1550
Bairro Parque Industrial - CEP 15.132-112
MIRASSOL - SP

ASSINATURA DO SACADO



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

COMARCA DE PEREIRA BARRETO - ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CYRO MAIA, 1485 - CENTRO - FONE: (018)3704-8789

E-mail: tabeliaoobarreto@hotmail.com

BEL. MARCOS LEOVEGILDO ALVES
TABELIÃO

INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quanto este Público Instrumento de Protesto virem, que ao(s) treze de setembro de dois mil e dezoito, neste Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, o (a) portador (a) TROUW NUTRITION BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, apresentou para ser protestado por falta de pagamento o título protocolizado sob número 141155, a seguir:

Documentos Apresentados

Declaração ou comprovantes exigidos nos termos do Item 39, Cap. XV das NSCGJ.

Tipo de Protesto: Comum	Documento: DUPLICATA MERCANTIL	
Nº do Documento: 000099101	Emissão: 01/03/2018	Vencimento: 30/04/2018
Valor do Título: R\$22.632,00	Endosso: Sem Endosso	
Saldo do Título: R\$22.632,00	Aceite...: *** Sem Aceite ***	

(VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Portador: TROUW NUTRITION BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA
Endereço: AV. PINO VENDRAMINI, Nº 1550 - PQ. INDUSTRIAL - MIRASSOL /SP
Endossante: *** Não Consta ***
Cedente: TROUW NUTRITION BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA
Sacador: TROUW NUTRITION BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA CNPJ: 03.022.008/0001-47
Avalista: *** Não Consta ***

Devedor(es):

VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS
LINHA 3 IRMAOS ESTANCIA PARAISO, SN - ZONA RURAL
15370000 - PEREIRA BARRETO, SP - CNPJ 10.747.090/0001-32
Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado. Intimação recebida por: TEREZINHA MOURA

Declarações:

FAIXA DE REFERÊNCIA: Z

A pedido do(a) apresentante lavrei o presente Instrumento de Protesto nesta data. Nada mais, dou fé.


PEREIRA BARRETO - SP, 18 de Setembro de 2018


RODRIGO ALEX DE OLIVEIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

NF-e 000099829
SÉRIE 2

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

RECEBEMOS DE Trow Nutrition Bras.Nutricao Animal
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente
Trow Nutrition
Bras.Nutricao Animal

 a Nutreco company
 Rod. Armando de Salles Oliveira, km, 356
 Zona Rural, 14750-000
 14750-000 Pitangueiras, SP
 17325396

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0- ENTRADA **1**
 1- SAÍDA **1**
Nº000099829
SÉRIE 2
FOLHA 1/ 1

CHAVE DE ACESSO
3518 0303 0220 0800 0570 5500 2000 0998 2917 3662 3598

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135180189259388 20/03/2018 16:19:53-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de producao do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL
543022809117

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
CNPJ
03.022.008/0005-70

NOME/RAZÃO SOCIAL
Valter Luiz Satin De Moura E Outros

CNPJ/CPF
10.747.090/0001-32

DATA DA EMISSÃO
20/03/2018

ENDEREÇO
Estancia Paraiso Rod Sp563, nº SN

BAIRRO/DISTRITO
Zona Rural

CEP
15370-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
20/03/2018

MUNICÍPIO
Pereira Barreto

FONE/FAX
(18) 99174-8008

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
522099398110

HORA DA ENTRADA/SAÍDA
16:19:04

Fat: 000099829, Vl Orig: 22.632,00, Vl Liq: 22.632,00 | Dup: 000099829, Venc: 19/05/2018, Vl: 22.632,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 22.632,00

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR TOTAL DO I.P.I. 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 22.632,00

NOME/RAZÃO SOCIAL
Weverton Thiago Lopes de Lima

FRETE POR CONTA
0-Emitente

CÓDIGO ANTT
50681233

PLACA DO VEÍCULO
BWN5571

UF
SP

CNPJ/CPF
334.061.008-80

ENDEREÇO
Rua Jose Mesquita GB001

MUNICÍPIO
Bebedouro

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

QUANTIDADE 9 ESPÉCIE Pallette 1,30 X MARCA

NÚMERO 1 PESO BRUTO 13.800,000

PESO LÍQUIDO 13.800,00

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS
11870545	Fri Agua Tilapia Crescimento (E) 6-8mm 25kg	23099010	040	5101	SC	552,0000	41,000000	22632,00	0,00			0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 15372 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Informações adicionais ao fisco: ICMS ISENTO CONF. ART. 8 RICMS e ART. 41 DO ANEXO I ,RICMS/SP | Num Pedido:0012472741 RESP. PELO PAGTO ICMS TRANSPORTE TROW NUTRITION BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ROD. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, KM 356 - PITANGUEIRAS/SP 14750-000 IE 543.022.809.117- CNPJ 03.022.008/0005-70.CONFORME ARTIGO 316 DO RICMS/SP. Vlr Servico de transporte: 1.380,00 Aliquota(%): 18,00 Vlr ICMS: 248,40

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM e Trow Nutrition de Jusica do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2019 às 18:03, sob o número 0012157420198260439. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001215-74-2019.8.26.0439 e código 59030225.

RECEBEMOS DE Trow Nutrition Bras. Nutricao Animal		OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO 21/3/18	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 		Nº 00009982 SÉRIE 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2019 às 18:03 , sob o número 10012157420198260439. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001215-74.2019.8.26.0439 e código 5903C25.



TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
Av Pino Vendramini, 1550
Parque Industrial – Mirassol/SP
CEP:15.132-112
Tel. 0 55 (17) 3253 9600
CNPJ: 03.022.008/0001-47

DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL

Data de emissão: 20/03/2018

Fatura N.º 99829 Duplicata: 542000099829 Vencimento:
Valor R\$ 22.632,00 Valor R\$ 22.632,00 19/05/2018
Valor a Protestar: R\$ 22.632,00

Nome do Sacado: Valter Luiz Satin De Moura E Outros

Endereço: Linha 3 Irmaos Estancia Paraiso, SN

Bairro: Zona Rural

Município: Pereira Barreto

CEP: 15.370-000

Praça Pagto: Pereira Barreto

Estado: SP

CNPJ/CPF: 10.747.090/0001-32

Valor por Extenso: (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)

Reconheço (emos) a exatidão desta DUPLICATA de VENDA MERCANTIL na importância acima que pagarei (emos) à TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, ou a sua ordem na praça e vencimentos indicados.

ASSINATURA DO EMITENTE

TROUW NUTRITION BRASIL
NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

03.022.008/0001-47

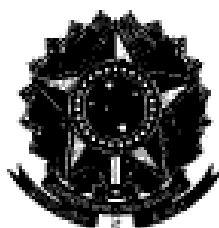
Avenida Pino Vendramini, 1550
Bairro Parque Industrial - CEP 15.132-112
MIRASSOL - SP

ASSINATURA DO SACADO

Protesto n.º78705

PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO

Livro: 0400 - Folha: 197



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

COMARCA DE PEREIRA BARRETO - ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CYRO MAIA, 1485 - CENTRO - FONE: (018)3704-6789

E-mail: tabellaopbarreto@hotmail.com

BEL. MARCOS LEOVEGILDO ALVES

TABELIÃO

INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quanto este Público Instrumento de Protesto virem, que ao(s) treze de setembro de dois mil e dezoito, neste Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, o (a) portador (a) TROUW NUTRITION BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, apresentou para ser protestado por falta de pagamento o título protocolizado sob número 141154, a seguir:

Documentos Apresentados

Declaração ou comprovantes exigidos nos termos do item 39, Cap. XV das NSCGJ.

Tipo de Protesto: Comum	Documento: DUPLICATA MERCANTIL	
Nº do Documento: 000099829	Emissão: 20/03/2018	Vencimento: 19/05/2018
Valor do Título: R\$22.632,00	Endosso: Sem Endosso	
Saldo do Título: R\$22.632,00	Aceite...: *** Sem Aceite ***	

(VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Portador: TROUW NUTRITION BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

Endereço: AV. PINO VENDRAMINI, Nº 1550 - PQ. INDUSTRIAL - MIRASSOL /SP

Endossante : *** Não Consta ***

Cedente: TROUW NUTRITION BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

Sacador: TROUW NUTRITION BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA CNPJ: 03.022.008/0001-47

Avalista: *** Não Consta ***

Devedor(es):

VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS

LINHA 3 IRMAOS ESTANCIA PARAISO, SN - ZONA RURAL

15370000 - PEREIRA BARRETO, SP - CNPJ 10.747.090/0001-32

Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado. Intimação recebida por: TEREZINHA MOURA

.....

Declarações:

FAIXA DE REFERÊNCIA: Z

A pedido do(a) apresentante lavrei o presente Instrumento de Protesto nesta data. Nada mais, dou fé.

PEREIRA BARRETO - SP, 18 de Setembro de 2018

RODRIGO ALEX DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2019 às 18:03, sob o número 100121574201982660439. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001215-74.2019.8.26.0439 e código 5903C25.


NF-e
Nº 000101862
SÉRIE 2

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

RECEBEMOS DE Trow Nutrition Bras.Nutricao Animal
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO/REMIENTE
FATURA
TRANSP. VOLUMES TRANSPORTADOS
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
CÁLC. ISSQN
DADOS ADICIONAIS

Identificação do emitente
Trow Nutrition
Bras.Nutricao Animal



Rod. Armando de Salles Oliveira, km, 356
 Zona Rural, 14750-000
 14750-000 Pitangueiras, SP
 17325396

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA **1**
 1- SAÍDA

Nº000101862
SÉRIE 2
FOLHA 1/ 1



fls. 37

CHAVE DE ACESSO
3518 0503 0220 0800 0570 5500 2000 1018 6214 7875 2809

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135180337876185 18/05/2018 16:24:24-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 543022809117

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
 CNPJ
 03.022.008/0005-70

DATA DA EMISSÃO
 18/05/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL
 Valter Luiz Satin De Moura E Outros

CNPJ/CPF
 10.747.090/0001-32

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
 18/05/2018

ENDEREÇO
 Estancia Paraiso Rod Sp563, nº SN

BAIRRO/DISTRITO
 Zona Rural

CEP
 15370-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
 18/05/2018

MUNICÍPIO
 Pereira Barreto

FONE/FAX
 (18) 99174-8008

UF
 SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 522099398110

HORA DA ENTRADA/SAÍDA
 16:24:09

Fat: 000101862, Vl Orig: 7.060,00, Vl Liq: 7.060,00 | Dup: 000101862, Venc: 17/07/2018, Vl: 7.060,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST
 0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 7.060,00

VALOR DO FRETE
 0,00

VALOR DO SEGURO
 0,00

DESCONTO
 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
 0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.
 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
 7.060,00

NOME/RAZÃO SOCIAL
 Aparecido Coutinho Costa

FRETE POR CONTA
 0-Emitente

CÓDIGO ANTT
 00656689

PLACA DO VEÍCULO
 BUD5077

UF
 SP

CNPJ/CPF
 084.959.138-44

ENDEREÇO
 Rua Elis Chain GB001

MUNICÍPIO
 Pitangueiras

UF
 SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 ISENTO

QUANTIDADE
 152

ESPÉCIE
 Sacos

MARCA

NÚMERO
 1

PESO BRUTO
 3.800,000

PESO LÍQUIDO
 3.800,00

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS
11870525	Fri Agua Tilapia Crescimento (E) 4-6mm 25kg	23099010	040	5101	SC	100,0000	42,000000	4200,00	0,00			0,00
11870135	Fri Agua - Juvenil (E) 3-4mm 25kg	23099010	040	5101	SC	52,0000	55,000000	2860,00	0,00			0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
 15372

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Informações adicionais ao fisco: ICMS ISENTO CONF. ART. 8 RICMS e ART. 41 DO ANEXO I ,RICMS/SP | Num Pedido:0012561310 RESP. PELO PAGTO ICMS TRANSPORTE TROW NUTRITION BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ROD. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, KM 356 - PITANGUEIRAS/SP 14750-000 IE 543.022.809.117- CNPJ 03.022.008/0005-70.CONFORME ARTIGO 316 DO RICMS/SP. Vlr Serviço de transporte: 437,00 Aliquota(%): 18,00 Vlr ICMS: 78,66. RESP. PELO PAGTO ICMS TRANSPORTE: TROW NUTRITION BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA.AV. PINO VENDRAMINI, 1550 - BAIRRO SAO BERNARDO I MIRASSOL - SP 15130-000 IE 451.063.402.116- CNPJ 03.022.008/0001-47. CONFORME ARTIGO 316 DO RICMS/SP.

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM e Trow Nutrition de Jusica do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2018 às 18:03, sob o número 0012157420198260439. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001215-74.2019.8.26.0439 e código 5903027.

RECEBEMOS DE Trow Nutrition Bras. Nutricao Animal		OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Guilherme Augusto Pereira da Silva</i>		Nº 000101862
			SÉRIE 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2019 às 18:03, sob o número 10012157420198260439. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001215-74.2019.8.26.0439 e código 5903C27.



TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
 Av Pino Vendramini, 1550
 Parque Industrial – Mirassol/SP
 CEP:15.132-112
 Tel. 0 55 (17) 3253 9600
 CNPJ: 03.022.008/0001-47

DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL

Data de emissão: 18/05/2018

Fatura N.º 101862 Duplicata: 542000101862 Vencimento:
 Valor R\$ 7.060,00 Valor R\$ 7.060,00 17/07/2018
Valor a Protestar: R\$ 7.060,00

Nome do Sacado: Valter Luiz Satin De Moura E Outros
 Endereço: Linha 3 Irmaos Estancia Paraiso, SN
 Bairro: Zona Rural
 Município: Pereira Barreto CEP: 15.370-000
 Praça Pagto: Pereira Barreto Estado: SP
 CNPJ/CPF: 10.747.090/0001-32

Valor por Extenso: (Sete Mil, Sessenta Reais)

Reconheço (emos) a exatidão desta DUPLICATA de VENDA MERCANTIL na importância acima que pagarei (emos) à TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, ou a sua ordem na praça e vencimentos indicados.

ASSINATURA DO EMITENTE

03.022.008/0001-47
 TROUW NUTRITION BRASIL
 NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
 Avenida Pino Vendramini, 1550
 Bairro Parque Industrial - CEP 15.132-112
 MIRASSOL - SP

ASSINATURA DO SACADO

Protesto n.º78488	PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO	Livro: 0399 - Folha: 178
 <p>TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS COMARCA DE PEREIRA BARRETO - ESTADO DE SÃO PAULO RUA CYRO MAIA, 1485 - CENTRO - FONE: (018)3704-6789 E-mail: tabellaopbarreto@hotmail.com</p> <p>BEL. MARCOS LEVEGILDO ALVES TABELIÃO</p>		
INSTRUMENTO DE PROTESTO		
SAIBAM quanto este Público Instrumento de Protesto virem, que ao(s) onze de setembro de dois mil e dezoito, neste Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, o (a) portador (a) BANCO ITAU UNIBANCO S.A., apresentou para ser protestado por falta de pagamento o título protocolizado sob número 140819 , a seguir:		
Documentos Apresentados		
Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban)		
Tipo de Protesto: Comum	Documento: DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
Nº do Documento: 000101862	Emissão: 18/05/2018	Vencimento: 17/07/2018
Valor do Título: R\$7.060,00	Endosso: Mandato	
Saldo do Título: R\$7.060,00	Aceite...: *** Sem Aceite ***	
(SETE MIL, SESSENTA REAIS)		
Portador: BANCO ITAU UNIBANCO S.A. Endereço: AVENIDA DO ESTADO, Nº 5533 – MEZANINO – LADO B - SAO PAULO /SP		

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO										Ordem de Protesto		
Portador 341 - BANCO ITAU UNIBANCO S.A.										140819	11/09/2018	
Sacado/Endereço VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E O LINHA 3 IRMAOS ESTANCIA PARAISO ZONA RURAL PEREIRA BARRETO SP 15370000										Praça de pagamento PEREIRA BARRETO		
										Endosso* - Data de emissão M 18/05/2018		
Tipo doc. Nro. do documento Nro. do RG Agência Cedente										Aceite** - Data de venc.		
CNPJ	10747090000132			45161131330244						N	17/07/2018	
Favorecido (Cedente) TROUP NUTRITION										Espécie*** - Nro. do Título DMI 000101862		
Sacador TROUP NUTRITION										Valor R\$ 7.060,00		
Doc. Sacador 03022008000147										Saldo R\$ 7.060,00		
Ao câmbio	Estado	Ipsesp	Sinoreg	Sta. Casa	Trib. Justiça	Min. Púb.	Imp. Mun.	Correio	Condução	TOTAL		
342,29	97,28	66,59	18,02	3,42	23,49	16,43	17,11		13,35	597,98		

Protocolo 140819 11/09/2018
 Saldo R\$ 7.060,00
 Custas R\$ 597,98
 Sacado VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E O
 Portador 341 - BANCO ITAU UNIBANCO S.A.




Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban)											
** A = Título aceito *** DMI = Duplicata Mercantil por indicação N = Título não aceito * DSI = Duplicata de Prestação de Serviço por indicação											
*Caso não seja pago, as custas e emolumentos serão cobradas por ocasião do pedido de cancelamento, cf. Lei nº 11.331/2002 item 2 e N. Explicativas - Item 6, Alínea b. *** Informações fornecidas pelo portador por meios magnéticos ***											

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Rodrigo Alex de Oliveira
 Escrivão Substituto
 CPF: 310.002.731-91 - RG: 32.470.374-4 SSP/SP
 Rua E. B. de Aguiar, 50 - SP

FAZ REFERÊNCIA: S

Instrumento de Protesto nesta data. Nada mais, dou fé.

PEREIRA BARRETO - SP, 14 de Setembro de 2018


 RODRIGO ALEX DE OLIVEIRA
 ESCRIVÃO SUBSTITUTO

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidas e cobradas do interessado por ocasião do pedido de cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2019 às 18:03, sob o número 10012157420198260439. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001215-74.2019.8.26.0439 e código 5903C27.


NF-e
Nº 000101875
SÉRIE 2

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

RECEBEMOS DE Trow Nutrition Bras.Nutricao Animal
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
FATURA
TRANSP. VOLUMES TRANSPORTADOS
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
CÁLC. ISSQN
DADOS ADICIONAIS

Identificação do emitente
Trow Nutrition
Bras.Nutricao Animal



Rod. Armando de Salles Oliveira, km, 356
 Zona Rural, 14750-000
 14750-000 Pitangueiras, SP
 17325396

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA **1**
 1- SAÍDA

Nº000101875
SÉRIE 2
FOLHA 1/ 1



fls. 41

CHAVE DE ACESSO
3518 0503 0220 0800 0570 5500 2000 1018 7516 9241 3686

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135180341656726 21/05/2018 14:04:32-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 543022809117

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
 03.022.008/0005-70

NOME/RAZÃO SOCIAL
 Valter Luiz Satin De Moura E Outros

CNPJ/CPF
 10.747.090/0001-32

DATA DA EMISSÃO
 21/05/2018

ENDEREÇO
 Estancia Paraiso Rod Sp563, nº SN

BAIRRO/DISTRITO
 Zona Rural

CEP
 15370-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
 21/05/2018

MUNICÍPIO
 Pereira Barreto

FONE/FAX
 (18) 99174-8008

UF
 SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 522099398110

HORA DA ENTRADA/SAÍDA
 14:04:22

Fat: 000101875, Vl Orig: 16.800,00, Vl Liq: 16.800,00 | Dup: 000101875, Venc: 20/07/2018, Vl: 16.800,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
 0,00

VALOR DO ICMS
 0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST
 0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 16.800,00

VALOR DO FRETE
 0,00

VALOR DO SEGURO
 0,00

DESCONTO
 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
 0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.
 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
 16.800,00

NOME/RAZÃO SOCIAL
 Luis Gustavo Godoy

FRETE POR CONTA
 0-Emitente

CÓDIGO ANTT
 10227780

PLACA DO VEÍCULO
 AFD4201

UF
 SP

CNPJ/CPF
 223.303.508-99

ENDEREÇO
 Rua Maranhao GB001

MUNICÍPIO
 Pitangueiras

UF
 SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 ISENTO

QUANTIDADE
 7

ESPÉCIE
 Palette 1,30 X

MARCA

NÚMERO
 1

PESO BRUTO
 10.000,000

PESO LÍQUIDO
 10.000,00

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS
11870545	Fri Agua Tilapia Crescimento (E) 6-8mm 25kg	23099010	040	5101	SC	400,0000	42,000000	16800,00	0,00			0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
 15372

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
 VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Informações adicionais ao fisco: ICMS ISENTO CONF. ART. 8 RICMS e ART. 41 DO ANEXO I ,RICMS/SP | Num Pedido:0012561310 RESP. PELO PAGTO ICMS TRANSPORTE TROW NUTRITION BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ROD. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, KM 356 - PITANGUEIRAS/SP 14750-000 IE 543.022.809.117- CNPJ 03.022.008/0005-70.CONFORME ARTIGO 316 DO RICMS/SP. Vlr Servico de transporte: 1.150,00 Aliquota(%): 18,00 Vlr ICMS: 207,00. RESP. PELO PAGTO ICMS TRANSPORTE: TROW NUTRITION BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA.AV. PINO VENDRAMINI, 1550 - BAIRRO SAO BERNARDO I MIRASSOL - SP 15130-000 IE 451.063.402.116- CNPJ 03.022.008/0001-47. CONFORME ARTIGO 316 DO RICMS/SP.

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM e Trow Nutrition de Jusica do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2018 às 18:03, sob o número 0012157420198260439. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001215-74-2019.8.26.0439 e código 5903C2C.

RECEBEMOS DE Trouw Nutrition Bras. Nutricao Animal

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000101875

22/05/2018

Guilherme A. Pereira Silva

SÉRIE 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2019 às 18:03, sob o número 10012157420198260439. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001215-74.2019.8.26.0439 e código 5903C2C.



TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
 Av Pino Vendramini, 1550
 Parque Industrial – Mirassol/SP
 CEP:15.132-112
 Tel. 0 55 (17) 3253 9600
 CNPJ: 03.022.008/0001-47

DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL

Data de emissão: 21/05/2018

Fatura N.º 101875 Duplicata: 542000101875 Vencimento:
 Valor R\$ 16.800,00 Valor R\$ 16.800,00 20/07/2018
Valor a Protestar: R\$ 16.800,00

Nome do Sacado: Valter Luiz Satin De Moura E Outros
 Endereço: Linha 3 Irmaos Estancia Paraiso, SN
 Bairro: Zona Rural
 Município: Pereira Barreto CEP: 15.370-000
 Praça Pagto: Pereira Barreto Estado: SP
 CNPJ/CPF: 10.747.090/0001-32

Valor por Extenso: (Dezesseis Mil, Oitocentos Reais)

Reconheço (emos) a exatidão desta DUPLICATA de VENDA MERCANTIL na importância acima que pagarei (emos) à TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, ou a sua ordem na praça e vencimentos indicados.

ASSINATURA DO EMITENTE

03.022.008/0001-47
 TROUW NUTRITION BRASIL
 NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
 Avenida Fido Vendramini, 1550
 Bairro Parque Industrial - CEP 15.132-112
 MIRASSOL - SP

ASSINATURA DO SACADO

Protesto n.º78566

PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO

Livro: 0400 - Folha: 058



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

COMARCA DE PEREIRA BARRETO - ESTADO DE SÃO PAULO
 RUA CYRO MAIA, 1485 - CENTRO - FONE: (018)3704-6789
 E-mail: tabeliao@barreto@hotmail.com

BEL. MARCOS LEVEGILDO ALVES
 TABELIÃO

INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quanto este Público Instrumento de Protesto virem, que ao(s) doze de setembro de dois mil e dezoito, neste Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, o (a) portador (a) BANCO ITAU UNIBANCO S.A., apresentou para ser protestado por falta de pagamento o título protocolizado sob número **140965**, a seguir:

Documentos Apresentados

"Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban)"

Tipo de Protesto: Comum	Documento: DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO
Nº do Documento: 000101875	Emissão: 21/05/2018
Valor do Título: R\$16.800,00	Vencimento: 20/07/2018
Saldo do Título: R\$16.800,00	Endosso: Mandato
(DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS REAIS)	
Aceite...: *** Sem Aceite ***	

Portador: **BANCO ITAU UNIBANCO S.A.**

Endereço: AVENIDA DO ESTADO, Nº 5523 - MEZANINO - LADO B - SÃO PAULO - SP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

Ordem de Protesto

Portador 341 - BANCO ITAU UNIBANCO S.A.	140965 12/09/2018
Sacado/Endereço VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E O LINHA 3 IRMAOS ESTANCIA PARAISO ZONA RURAL PEREIRA BARRETO SP 15370000	Praça de pagamento PEREIRA BARRETO
Tipo doc. Nro. do documento Nro. do RG Agência Codente	Endosso* - Data de emissão M 21/05/2018
CNPJ 1074789000132 45181131330244	Aceite** - Data de vencido. N 20/07/2018
Favorecido (Cedente) TROUW NUTRITION	Espécie*** - Nro. do Título DMI 000101875
Nro. de controle do Banco 108-20003498-0	Valor R\$ 16.800,00
Sacador TROUW NUTRITION	Saldo R\$ 16.800,00
Doc. Sacador 63022008600147	
Ao câmbrio Estado ipesp Sinereg Sta. Casa Trib. Justiça Min. Púb. Imp. Mun. Correo Condução TOTAL	
602,07 171,12 117,12 31,69 8,02 41,32 28,90 30,10 13,35 1.041,69	

Protocolo 140965 12/09/2018

Saldo R\$ 16.800,00 Custas R\$ 1.041,69

Sacado VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E O

Portador 341 - BANCO ITAU UNIBANCO S.A.



*Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban)"

* M = Mandatário ** A = Título aceito *** DMI = Duplicata Mercantil por indicação
 T = Translativo N = Título não aceito DSI = Duplicata de Prestação de Serviço por indicação

Quando o protesto, as custas e emolumentos serão cobradas por ocasião do pedido de cancelamento, cf. Lei nº 11.331/2002, art. 4º, inciso IV, item 2 e N. Explicativas - item 6, Alínea b. *** Informações fornecidas pelo portador por meios magnéticos ***

FAIXA DE REFERÊNCIA: Y

**Instrumento de Protesto nesta data. Nada mais, dou
 fé.**

PEREIRA BARRETO - SP, 17 de Setembro de 2018

RÓDRIGO ALEX DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidas e cobradas do interessado por ocasião do pedido de cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Rodrigo Alex de Oliveira
 Escrevente Substituto
 CPF: 310.002.728-81 - RG: 32.470.878-4 SSP/SP
 Pereira Barreto - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2019 às 18:03, sob o número 10012157420198260439. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001215-74.2019.8.26.0439 e código 5903C2C.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

fls. 45

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2019 às 18:03, sob o número 10012157420198260439. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001215-74.2019.8.26.0439 e código 5903C30.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.747.090/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2009
NOME EMPRESARIAL VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 412-0 - Produtor Rural (Pessoa Física)		
LOGRADOURO ETN PARAISO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ROD SP 563, SENTIDO P BARRETO-ANDRADINA APOS PONTE RIO TIETE + 2 KM, ENTRADA A ESQUERDA - LOTE 19,
CEP 15.370-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PEREIRA BARRETO
ENDEREÇO ELETRÔNICO leosatin@hotmail.com		UF SP
TELEFONE (18) 9135-1775 / (18) 9159-4446		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2019** às **11:38:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.747.090/0001-32
NOME EMPRESARIAL: VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS
CAPITAL SOCIAL:

fls. 46

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALTER LUIZ SATIN DE MOURA
Qualificação:	59-Produtor Rural


Nome/Nome Empresarial:	VALDECIR SATIN DE MOURA
Qualificação:	59-Produtor Rural

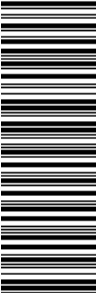

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/05/2019 às 11:38 (data e hora de Brasília).




8585000008-8 06350185111-7 90590036147-4 47020190623-2

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Trouw Nutrition Brasil Nutricao Animal Ltda			07 - Data de Vencimento 23/06/2019		
02 - Endereço AV. PINO VENDRAMINI Mirassol SP			08 - Valor Total R\$ 806,35		
03 - CNPJ Base / CPF 03.022.008	04 - Telefone (17)3201-9988	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">190590036147470</h2> Emissão: 24/05/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Pereira Barreto, Cód. Foro: 439, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA, Réu: VALTER LUIZ SATIN DE MOURA [Outras(s) parte(s)]					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

190590036147470-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		DARE-SP Documento Detalhe		01 - Código de Receita – Descrição 230-6	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
	15 - Nome do Contribuinte Trouw Nutrition Brasil Nutricao Animal Ltda		03 - Data de Vencimento 23/06/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 806,35	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00		
	16 - Endereço AV. PINO VENDRAMINI Mirassol SP		04 - Cnpj ou Cpf 03.022.008/0001-47	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 190590036147470-0001 Emissão: 24/05/2019	17 - Observações Comarca/Foro: Pereira Barreto, Cód. Foro: 439, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA, Réu: VALTER LUIZ SATIN DE MOURA [Outras(s) parte(s)]			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 806,35		

8585000008-8 06350185111-7 90590036147-4 47020190623-2

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Trouw Nutrition Brasil Nutricao Animal Ltda			07 - Data de Vencimento 23/06/2019		
02 - Endereço AV. PINO VENDRAMINI Mirassol SP			08 - Valor Total R\$ 806,35		
03 - CNPJ Base / CPF 03.022.008	04 - Telefone (17)3201-9988	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">190590036147470</h2> Emissão: 24/05/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Pereira Barreto, Cód. Foro: 439, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA, Réu: VALTER LUIZ SATIN DE MOURA [Outras(s) parte(s)]					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2019 às 18:03, sob o número 10012157420198260439. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001215-74-2019.8.26.0439 e código 5903C34.



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **TROUW NUTRITION**
Agência: **4516** Conta: **11313 - 3**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858500000088 063501851117 905900361474 470201906232**

Controle: **190590036147470**

Valor do documento: **R\$ 806,35**

Informações fornecidas pelo
pagador:


Operação efetuada em 29/05/2019 às 14:14:06 via Sispag, CTRL 99989844400012.

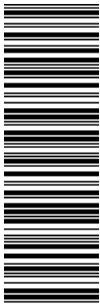

Autenticação:

41371FED7DB62BB14737F4A6C9DF18B7C1C585D2




8585000000-2 23300185111-9 90590036147-4 49520190623-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Trouw Nutrition Brasil Nutricao Animal Ltda			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right; font-size: 18pt;">23/06/2019</p>	
02 - Endereço AV. PINO VENDRAMINI Mirassol SP			08 - Valor Total <p style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 23,30</p>	
03 - CNPJ Base / CPF 03.022.008	04 - Telefone (17)3201-9988	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">190590036147495</p> Emissão: 24/05/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Pereira Barreto, Cód. Foro: 439, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA, Réu: VALTER LUIZ SATIN DE MOURA [Outras(s) parte(s)]				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590036147495-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1			
			15 - Nome do Contribuinte Trouw Nutrition Brasil Nutricao Animal Ltda			03 - Data de Vencimento 23/06/2019	06 -		09 - Valor da Receita R\$ 23,30	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			16 - Endereço AV. PINO VENDRAMINI Mirassol SP			04 - Cnpj ou Cpf 03.022.008/0001-47		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 190590036147495-0001 Emissão: 24/05/2019		17 - Observações Comarca/Foro: Pereira Barreto, Cód. Foro: 439, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA, Réu: VALTER LUIZ SATIN DE MOURA [Outras(s) parte(s)]			08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total <p style="text-align: right; font-weight: bold;">R\$ 23,30</p>			

8585000000-2 23300185111-9 90590036147-4 49520190623-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Trouw Nutrition Brasil Nutricao Animal Ltda			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right; font-size: 18pt;">23/06/2019</p>	
02 - Endereço AV. PINO VENDRAMINI Mirassol SP			08 - Valor Total <p style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 23,30</p>	
03 - CNPJ Base / CPF 03.022.008	04 - Telefone (17)3201-9988	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">190590036147495</p> Emissão: 24/05/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Pereira Barreto, Cód. Foro: 439, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA, Réu: VALTER LUIZ SATIN DE MOURA [Outras(s) parte(s)]				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2019 às 18:03, sob o número 10012157420198260439. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001215-74-2019.8.26.0439 e código 5903C37.



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **TROUW NUTRITION**
Agência: **4516** Conta: **11313 - 3**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858500000002 233001851119 905900361474 495201906238**

Controle: **190590036147495**

Valor do documento: **R\$ 23,30**

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 29/05/2019 às 14:14:06 via Sispag, CTRL 999898444000020.

Autenticação:

9455E027909E628B16521939875D252FF584D2DB

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00001.961176 8 79040000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 440-5 / 950001-4	Data Emissão 24/05/2019	Vencimento 29/05/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA	Nosso Número 30376110000001961	Número Documento 1961	Valor do documento 159,18

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA** Número do Depósito: **1961** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA** Vara Judicial: **PEREIRA BARRETO** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS** Comarca/Fórum: **PEREIRA BARRETO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00001.961176 8 79040000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 440-5 / 950001-4	Data Emissão 24/05/2019	Vencimento 29/05/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA	Nosso Número 30376110000001961	Número Documento 1961	Valor do documento 159,18

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA** Número do Depósito: **1961** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA** Vara Judicial: **PEREIRA BARRETO** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS** Comarca/Fórum: **PEREIRA BARRETO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00001.961176 8 79040000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 440-5 / 950001-4	Data Emissão 24/05/2019	Vencimento 29/05/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA	Nosso Número 30376110000001961	Número Documento 1961	Valor do documento 159,18

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA** Número do Depósito: **1961** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA** Vara Judicial: **PEREIRA BARRETO** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS** Comarca/Fórum: **PEREIRA BARRETO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00001.961176 8 79040000015918

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 29/05/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 440-5 / 950001-4
Data do Documento 24/05/2019	Nº do documento 1961	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 24/05/2019	Nosso número 30376110000001961
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 159,18

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
159,18

Pagador
Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA CPF/CNPJ: 03.022.008/0001-47
Av. Pino Vendramini 1550, Parque Industrial
Mirassol -SP CEP:15132-112

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação




Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 4516/11313-3 CPF/CNPJ: 03.022.008/0001-47 Empresa: Trouw Nutrition Brasil

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

		00190 00009 03037 611005 00001 961176 8 79040000015918	
Beneficiário: Sao Paulo Tribunal De Justica	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:	
Razão Social:	51.174.001/0001-93	29/05/2019	
		Valor do boleto (R\$):	
		159,18	
		(-) Desconto (R\$):	
		0,00	
		(+Mora/Multa (R\$):	
		0,00	
Pagador: Trouw Nutrition Brasil	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):	
	03.022.008/0001-47	159,18	
		Data de pagamento:	
		29/05/2019	
Autenticação mecânica D9B9CA7087B80A2D26393E152C8557086C57E911		Pagamento realizado em espécie:	
		Não	

Operação efetuada em 29/05/2019 às 14:14:05 via Sispag, CTRL 838873457000105.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Cálculo - Trow BR X Valter Luiz Satatin
Data de atualização dos valores: maio/2019
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	542000099101	30/4/2018	22.632,00	23.830,45	0,00	3.097,96	0,00	26.928,41
2	542000099829	19/5/2018	22.632,00	23.780,51	0,00	2.853,66	0,00	26.634,17
3	542000101862	17/7/2018	7.060,00	7.282,37	0,00	728,24	0,00	8.010,61
4	542000101875	20/7/2018	16.800,00	17.329,16	0,00	1.732,92	0,00	19.062,08
Sub-Total								R\$ 80.635,27
TOTAL GERAL								R\$ 80.635,27



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Pereira Barreto
 FORO DE PEREIRA BARRETO
 1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001215-74.2019.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**
 Executado: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciano Correa Ortega

Vistos.

1. Trata-se de ação de execução de título executivo extrajudicial ajuizada por **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.** em face de **Valter Luiz Satin de Moura e Outros** (fls.01/09).

2. Processe-se pelo rito disposto a partir do art. 824 do CPC.

3. Cite-se a parte executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 827, *caput*, do CPC), podendo, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, *caput*, e 915, *caput*, do CPC).

4. Fixo os honorários advocatícios a serem pagos pela parte executada, nos termos do art. 827, *caput*, do CPC, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (dívida), advertida que, no caso de integral pagamento naquele prazo, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

5. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido das custas e dos honorários advocatícios (10%), poderá a parte executada requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária, pela Tabela Prática do nosso E. Tribunal de Justiça, e juros de 1% a.M. (um por cento ao mês).

5.1 O não pagamento de quaisquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos, imposta à parte executada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas (art. 916, § 5º, do CPC), advertindo, ainda, o executado de que a opção pelo parcelamento importará renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, CPC).

6. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, proceda de imediato o oficial de justiça, munido da segunda via do mandado, à PENHORA de bens, observados os arts. 835 (ordem preferencial) e, não encontrando a parte devedora, 830, *caput*, do CPC (arresto executivo), e a sua AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Pereira Barreto
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

oportunidade ou, no caso do arresto executivo, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto (art. 830, § 1º, do CPC), a parte executada.

7. Com o oferecimento de embargos, ou certificado o silêncio, manifeste-se a parte exequente.

8. Após, tornem conclusos os autos para deliberação.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 05 de junho de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP - CEP 15370-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001215-74.2019.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**
 Executado: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **439.2019/003898-1**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS, CNPJ 10.747.090/0001-32, com endereço à Estancia Paraiso, SN, Rodovia Sp 563 Sentido Pereira Barreto/andradina, Zona Rural, CEP 15370-000, Pereira Barreto - SP, OU Rua Léo Liedtke n. 2513, OU Rua Léo Liedtke n. 2532, todos em Pereira Barreto-SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro de Pereira Barreto da Comarca de Pereira Barreto, Dr(a). Luciano Correa Ortega, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 80.635,27**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
**RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-
SP - CEP 15370-000**
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1. Trata-se de ação de execução de título executivo extrajudicial ajuizada por Trow Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda. em face de Valter Luiz Satin de Moura e Outros (fls.01/09). 2. Processe-se pelo rito disposto a partir do art. 824 do CPC. 3. Cite-se a parte executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 827, caput, do CPC), podendo, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, caput, e 915, caput, do CPC). 4. Fixo os honorários advocatícios a serem pagos pela parte executada, nos termos do art. 827, caput, do CPC, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (dívida), advertida que, no caso de integral pagamento naquele prazo, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). 5. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido das custas e dos honorários advocatícios (10%), poderá a parte executada requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária, pela Tabela Prática do nosso E. Tribunal de Justiça, e juros de 1% a.M. (um por cento ao mês). 5.1 O não pagamento de quaisquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos, imposta à parte executada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas (art. 916, § 5º, do CPC), advertindo, ainda, o executado de que a opção pelo parcelamento importará renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, CPC). 6. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, proceda de imediato o oficial de justiça, munido da segunda via do mandado, à PENHORA de bens, observados os arts. 835 (ordem preferencial) e, não encontrando a parte devedora, 830, caput, do CPC (arresto executivo), e a sua AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade ou, no caso do arresto executivo, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto (art. 830, § 1º, do CPC), a parte executada. 7. Com o oferecimento de embargos, ou certificado o silêncio, manifeste-se a parte exequente. 8. Após, tornem conclusos os autos para deliberação. Int. Dilig.".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pereira Barreto, 05 de junho de 2019. Paulo Pereira de Souza Junior, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Luiz Felipe Testa Canegüim

Endereço: RUA JORGE TIBIRIÇÁAP. 82, 3355, CENTRO - CEP 15010-050, São José do Rio Preto-SP, 3355 - (17)997764287

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-
SP - CEP 15370-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

43920190038981

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0758/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Felipe Testa Caneguem (OAB 428441/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Trata-se de ação de execução de título executivo extrajudicial ajuizada por Trow Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda. em face de Valter Luiz Satin de Moura e Outros (fls.01/09). 2. Processe-se pelo rito disposto a partir do art. 824 do CPC. 3. Cite-se a parte executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 827, caput, do CPC), podendo, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, caput, e 915, caput, do CPC). 4. Fixo os honorários advocatícios a serem pagos pela parte executada, nos termos do art. 827, caput, do CPC, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (dívida), advertida que, no caso de integral pagamento naquele prazo, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). 5. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido das custas e dos honorários advocatícios (10%), poderá a parte executada requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária, pela Tabela Prática do nosso E. Tribunal de Justiça, e juros de 1% a.M. (um por cento ao mês). 5.1 O não pagamento de quaisquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos, imposta à parte executada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas (art. 916, § 5º, do CPC), advertindo, ainda, o executado de que a opção pelo parcelamento importará renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, CPC). 6. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, proceda de imediato o oficial de justiça, munido da segunda via do mandado, à PENHORA de bens, observados os arts. 835 (ordem preferencial) e, não encontrando a parte devedora, 830, caput, do CPC (arresto executivo), e a sua AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade ou, no caso do arresto executivo, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto (art. 830, § 1º, do CPC), a parte executada. 7. Com o oferecimento de embargos, ou certificado o silêncio, manifeste-se a parte exequente. 8. Após, tornem conclusos os autos para deliberação. Int. Dilig."

Do que dou fé.
Pereira Barreto, 11 de junho de 2019.

Rosimari Cristina Soares Alves

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PEREIRA BARRETO – SP.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 1001215-74.2019.8.26.0439

TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., já devidamente qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS**, também devidamente qualificada, em trâmite perante este r. Cartório e Juízo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Meritíssimo, antes de qualquer providência nos autos, conforme pleiteado no *Item 1. (fls.01)*, **REQUER o cadastramento do patrono da Exequente, Dr. Sérgio Henrique Ferreira Vicente – OAB/SP.101.599**, para que TODAS intimações e publicações oficiais relativas ao presente feito, sejam remetidas exclusivamente em seu nome, sob pena de arguição de nulidades¹

Além disso, ciente do devido recebimento da ação, verifica-se que o Mandado de Citação foi expedido para endereço diverso daquele pleiteado na Inicial, razão pela qual, visando a efetividade da medida citatória, **REQUER** a alteração do Mandado Expedido (*fls.56/58*), para que este seja cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça nos endereços indicados às fls.06 e 07, conforme requerimento de fls.07 – Itens 6. e 7.-a) da Petição Inicial.

Nestes termos, pede o deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 12 de junho de 2019.

SÉRGIO H. FERREIRA VICENTE
OAB/SP.101.599

LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM
OAB/SP.428.441

¹ Art.272, §5º, Código de Processo Civil, 2015.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0758/2019, foi disponibilizado na página 2805/2807 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Luiz Felipe Testa Caneguim (OAB 428441/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Trata-se de ação de execução de título executivo extrajudicial ajuizada por Trow Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda. em face de Valter Luiz Satin de Moura e Outros (fls.01/09). 2. Processe-se pelo rito disposto a partir do art. 824 do CPC. 3. Cite-se a parte executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 827, caput, do CPC), podendo, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, caput, e 915, caput, do CPC). 4. Fixo os honorários advocatícios a serem pagos pela parte executada, nos termos do art. 827, caput, do CPC, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (dívida), advertida que, no caso de integral pagamento naquele prazo, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). 5. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido das custas e dos honorários advocatícios (10%), poderá a parte executada requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária, pela Tabela Prática do nosso E. Tribunal de Justiça, e juros de 1% a.M. (um por cento ao mês). 5.1 O não pagamento de quaisquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos, imposta à parte executada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas (art. 916, § 5º, do CPC), advertindo, ainda, o executado de que a opção pelo parcelamento importará renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, CPC). 6. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, proceda de imediato o oficial de justiça, munido da segunda via do mandado, à PENHORA de bens, observados os arts. 835 (ordem preferencial) e, não encontrando a parte devedora, 830, caput, do CPC (arresto executivo), e a sua AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade ou, no caso do arresto executivo, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto (art. 830, § 1º, do CPC), a parte executada. 7. Com o oferecimento de embargos, ou certificado o silêncio, manifeste-se a parte exequente. 8. Após, tornem conclusos os autos para deliberação. Int. Dilig."

Pereira Barreto, 13 de junho de 2019.

Rosimari Cristina Soares Alves
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001215-74.2019.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**
 Executado: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JÉSSICA PEDRO**

Vistos.

1. Fl.60 (Petição da parte exequente postulando o cadastramento de seu patrono junto ao SAJ e a expedição de novo mandado para citação do executado): Ciente.

2. **DEFIRO**, expedindo-se novo mandado para citação do executado no endereço indicado pela parte exequente.

Int. Dilig

Pereira Barreto, 12 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0835/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Felipe Testa Canegim (OAB 428441/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Ferreira Vicente (OAB 101599/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Fl.60 (Petição da parte exequente postulando o cadastramento de seu patrono junto ao SAJ e a expedição de novo mandado para citação do executado): Ciente. 2. DEFIRO, expedindo-se novo mandado para citação do executado no endereço indicado pela parte exequente. Int. Dilig"

Do que dou fé.
Pereira Barreto, 27 de junho de 2019.

Rosimari Cristina Soares Alves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0835/2019, foi disponibilizado na página 3337/3338 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luiz Felipe Testa Caneguim (OAB 428441/SP)
Sergio Henrique Ferreira Vicente (OAB 101599/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fl.60 (Petição da parte exequente postulando o cadastramento de seu patrono junto ao SAJ e a expedição de novo mandado para citação do executado): Ciente. 2. DEFIRO, expedindo-se novo mandado para citação do executado no endereço indicado pela parte exequente. Int. Dilig"

Pereira Barreto, 28 de junho de 2019.

Rosimari Cristina Soares Alves
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001215-74.2019.8.26.0439**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**
 Executado: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **MILTON CARLOS RAMOS DA SILVA (21157)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 439.2019/003898-1 dirigi-me na data do dias 01/07/2019, ao endereço à **Rua Léo Liedtke, 2513** onde **citei e adverti** o executado **VALTER LUIZ SATIN DE MOURA**, do inteiro teor do presente, que após ouvir a leitura e receber cópia do mandado e da contrafé, lançou sua nota de ciência. Certifico mais que após ter esgotado o prazo para o pagamento e o executado não ter efetuado, bem como não ter nomeado ou indicado bens a penhora, razão pela qual nesta data me dirigi novamente ao endereço nele mencionado e **deixei de proceder a penhora**, por não localizar bens penhoráveis do executado no local ou nesta cidade e comarca. Certifico mais que fora alegado pelo executado que não possui bens, para a fim de proceder ao ato construtivo. Assim sendo baixo o presente na Central de Distribuição de Mandados, para as providências de praxe.

O referido é verdade e dou fé.

Pereira Barreto, 10 de julho de 2019.

(Duas) 02 diligências R\$ 159,18 – Guia n°. 1961.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-
 SP - CEP 15370-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
 PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001215-74.2019.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**
 Executado: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **439.2019/003898-1**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS, CNPJ 10.747.090/0001-32, com endereço à Estancia Paraíso, SN, Rodovia Sp 563 Sentido Pereira Barreto/andradina, Zona Rural, CEP 15370-000, Pereira Barreto - SP, OU Rua Léo Liedtke n. 2513, OU Rua Léo Liedtke n. 2532, todos em Pereira Barreto-SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro de Pereira Barreto da Comarca de Pereira Barreto, Dr(a). Luciano Correa Ortega, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 80.635,27**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001215-74.2019.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**
 Executado: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

1. Aguarde-se o decurso do prazo para eventual manifestação da parte executada.

Int. Dilig

Pereira Barreto, 12 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0920/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Felipe Testa Caneguim (OAB 428441/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Ferreira Vicente (OAB 101599/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Aguarde-se o decurso do prazo para eventual manifestação da parte executada. Int. Dilig"

Do que dou fé.
Pereira Barreto, 17 de julho de 2019.

Marcelo Carlos Bertuoli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0920/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Luiz Felipe Testa Caneguim (OAB 428441/SP)
Sergio Henrique Ferreira Vicente (OAB 101599/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Aguarde-se o decurso do prazo para eventual manifestação da parte executada. Int. Dilig"

Pereira Barreto, 18 de julho de 2019.

Marcelo Carlos Bertuoli
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO – SP.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 1001215-74.2019.8.26.0439

TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., já devidamente qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS**, também devidamente qualificada, em trâmite perante este r. Cartório e Juízo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Meritíssimo, dispõe o Art.829 do CPC:

Art. 829. O executado será **citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias**, contado da citação.

§ 1º Do mandado de citação constarão, também, a **ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.**

§ 2º **A penhora recairá sobre os bens indicados pelo exequente**, salvo se outros forem indicados pelo executado e aceitos pelo juiz, mediante demonstração de que a constrição proposta lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente.

Visto isso, observa-se que a parte Executada foi devidamente citada (*fls.65*), entretanto, manteve-se inerte, deixando de efetuar o pagamento da dívida no prazo estipulado, razão pela qual, **REQUER** seja certificado o transcurso do prazo *in albis* para pagamento da execução.

Ato contínuo, em regular prosseguimento do feito, observando as fundamentações elencadas no *Item 5. (fls.04/05)*, **REQUER** a realização de pesquisa *via sistema Bacenjud*, a fim de localizar ativos financeiros eventualmente existentes em sob a titularidade dos Executados.

Reitera-se que a pesquisa deverá ser efetuada junto ao CNPJ da Executada, e CPFs dos devedores solidários (*Vide Item 5, fls.4/5*), cujo dados seguem abaixo:

- *Valter Luiz Satin De Moura - CNPJ nº. 10.747.090/0001-32*
- *Valter Luiz Satin de Moura - CPF nº. 088.172.908-66*
- *Valdecir Satin de Moura - CPF nº. 017.358.758-56*

Para tanto, **REQUER** a juntada da anexa guia, e o seu respectivo comprovante de recolhimento, no importe de R\$.45,00 (quarenta e cinco reais), para viabilizar a realização da pesquisa supracitada.

Ainda, oportunamente, **REQUER** a juntada da planilha atualizada do débito, o qual perfaz hoje a monta de R\$.69.902,61 (sessenta e nove mil, novecentos e dois reais e sessenta e um centavos).

Por fim, **reitera** que todas as **intimações** e **publicações** oficiais relativas ao presente feito, sejam remetidas **exclusivamente** em nome do procurador **SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE**, advogado, inscrito na **OAB/SP nº.101.599**, sob pena de arguição de nulidades¹.

Nestes termos, pede o deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 24 de julho de 2019.

SÉRGIO H. FERREIRA VICENTE
OAB/SP.101.599

LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM
OAB/SP.428.441

¹ Art.272, §5º, Código de Processo Civil, 2015.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071816232708

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA			03.022.008/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012157420198260439	1ª VC PEREIRA BARRETO	15132-112	
Endereço	Código		
Av. Pino Vendramini, nº1550 Parque Industrial, Mirassol - SP	434-1		
Histórico	Valor		
1001215-74.2019.8.26.0439 - Bacenjud - Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda. x Valter Luiz Satin de Moura e Outros	45,00		
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 450051174008 143410302201 080001477089



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071816232708

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA			03.022.008/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012157420198260439	1ª VC PEREIRA BARRETO	15132-112	
Endereço	Código		
Av. Pino Vendramini, nº1550 Parque Industrial, Mirassol - SP	434-1		
Histórico	Valor		
1001215-74.2019.8.26.0439 - Bacenjud - Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda. x Valter Luiz Satin de Moura e Outros	45,00		
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 450051174008 143410302201 080001477089



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071816232708

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA			03.022.008/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012157420198260439	1ª VC PEREIRA BARRETO	15132-112	
Endereço	Código		
Av. Pino Vendramini, nº1550 Parque Industrial, Mirassol - SP	434-1		
Histórico	Valor		
1001215-74.2019.8.26.0439 - Bacenjud - Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda. x Valter Luiz Satin de Moura e Outros	45,00		
	Total		45,00

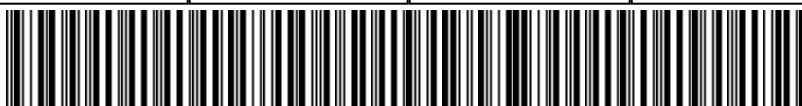
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 450051174008 143410302201 080001477089



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 24/07/2019 - AUTOATENDIMENTO - 07.54.58
 5113605113 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TROUW NUTRITION BRASIL
 AGENCIA: 5113-6 CONTA: 5.763-0
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86810000000-2 45005117400-8
 14341030220-1 08000147708-9
 Data do pagamento 23/07/2019
 Valor Total 45,00

 DOCUMENTO: 072302
 AUTENTICACAO SISBB: 8.632.68A.850.ECF.01E

Transação efetuada com sucesso por: JC003995 MARIA EDUARDA DE ALMEIDA RODRIGUES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2019 às 10:28, sob o número WPBE19700193616. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001215-74.2019.8.26.0439 e código 5D08720.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Descrição: Atualização do Débito - Trouw Br X Valter Luiz Satin de Moura

Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) de 01/10/1964 a 01/01/2999, Valor, Capitalizada, Mensal

Cálculo pró-rata de correções

Cálculo pró-rata de juros

Valores corrigidos até: 24/07/2019

PARCELAS

Descrição: DP - 542000099101

Valor original em 30/04/2018: R\$ 22.632,00

Valor corrigido: R\$ 27.339,47

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/05/2018 até 24/07/2019 sobre R\$27.339,47 = R\$3.519,25.

Multa de 0,00% sobre R\$23.820,22 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 27.339,47

Descrição: DP - 542000099829

Valor original em 19/05/2018: R\$ 22.632,00

Valor corrigido: R\$ 27.031,94

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/06/2018 até 24/07/2019 sobre R\$27.031,94 = R\$3.272,65.

Multa de 0,00% sobre R\$23.759,29 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 27.031,94

Descrição: DP - 542000101862

Valor original em 17/07/2018: R\$ 7.060,00

Valor corrigido: R\$ 8.142,34

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/08/2018 até 24/07/2019 sobre R\$8.142,34 = R\$857,71.

Multa de 0,00% sobre R\$7.284,63 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 8.142,34

Descrição: DP - 542000101875

Valor original em 20/07/2018: R\$ 0,00

Valor corrigido: R\$ 0,00

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/08/2018 até 24/07/2019 sobre R\$0,00 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$0,00 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 0,00

Descrição: Guia fls.48

Valor original em 29/05/2019: R\$ 806,35

Valor corrigido: R\$ 806,55

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 01/06/2019 até 24/07/2019 sobre R\$806,55 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$806,55 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 806,55

Descrição: Guia fls.50

Valor original em 29/05/2019: R\$ 23,30

Valor corrigido: R\$ 23,31

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 01/06/2019 até 24/07/2019 sobre R\$23,31 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$23,31 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 23,31

Descrição: Guia fls. 52

Valor original em 29/05/2019: R\$ 159,18

Valor corrigido: R\$ 159,22

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 01/06/2019 até 24/07/2019 sobre R\$159,22 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$159,22 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 159,22

Descrição: Guia Bacenjud

Valor original em 23/07/2019: R\$ 45,00

Valor corrigido: R\$ 45,00

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 01/08/2019 até 24/07/2019 sobre R\$45,00 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$45,00 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 45,00

TOTALIZAÇÃO:

Total das parcelas: R\$ 63.547,83

Honorários advocatícios: R\$ 6.354,78

TOTAL GERAL: R\$ 69.902,61



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos ao MM Juiz de Direito em 16 de setembro de 2019

DESPACHO

Processo nº: **1001215-74.2019.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**
 Executado: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros**


Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.


1. Fls. 65/69 (Petição da parte exequente): Requer, pelo sistema BACENJUD, a realização de penhora on line na(s) conta(s) da parte executada.
2. **DEFIRO.**
3. Este magistrado verificou no Sistema BACENJUD que houve bloqueio em valor ínfimo, razão pela qual, procedi, nesta data, ao desbloqueio, conforme comprovante anexo.
4. Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 16 de setembro de 2019.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.PPSJUNIOR terça-feira, 10/09/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.


Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190009734206
Data/Horário de protocolamento:	10/09/2019 20h29
Número do Processo:	10012157420198260439
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	10302 - 1ª VARA DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Vinicius Nocetti Caparelli (Protocolizado por Paulo Pereira de Souza Junior)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
017.358.758-56 : VALDECIR SATIN DE MOURA	69.902,61	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
10.747.090/0001-32 : VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS	69.902,61	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
088.172.908-66 : VALTER LUIZ SATIN DE MOURA	69.902,61	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.PPSJUNIOR sexta-feira, 13/09/2019
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190009734206
Número do Processo:	10012157420198260439
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	10302 - 1ª VARA DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Vinicius Nocetti Caparelli (Protocolizado por Paulo Pereira de Souza Junior)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	017.358.758-56 - VALDECIR SATIN DE MOURA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 75,74] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2019 20:29	Bloq. Valor	Vinicius Nocetti Caparelli	69.902,61	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 75,74	75,74	12/09/2019 04:31
13/09/2019 18:15:38	Desb. Valor	Vinicius Nocetti Caparelli (Protocolizado por Paulo Pereira de Souza Junior)	75,74	Não enviada	-	-
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	088.172.908-66 - VALTER LUIZ SATIN DE MOURA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2019 20:29	Bloq. Valor	Vinicius Nocetti Caparelli	69.902,61	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas	-	11/09/2019 20:12

contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2019 20:29	Bloq. Valor	Vinicius Nocetti Caparelli	69.902,61	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12/09/2019 04:49

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

10.747.090/0001-32 - VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

[Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas](#)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1229/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Felipe Testa Canegim (OAB 428441/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Ferreira Vicente (OAB 101599/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 65/69 (Petição da parte exequente): Requer, pelo sistema BACENJUD, a realização de penhora on line na(s) conta(s) da parte executada. 2. DEFIRO. 3. Este magistrado verificou no Sistema BACENJUD que houve bloqueio em valor ínfimo, razão pela qual, procedi, nesta data, ao desbloqueio, conforme comprovante anexo. 4. Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias. Int. Dilig."

Do que dou fé.
Pereira Barreto, 18 de setembro de 2019.

Rosimari Cristina Soares Alves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1229/2019, foi disponibilizado na página 2836/2839 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luiz Felipe Testa Caneguim (OAB 428441/SP)
Sergio Henrique Ferreira Vicente (OAB 101599/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 65/69 (Petição da parte exequente): Requer, pelo sistema BACENJUD, a realização de penhora on line na(s) conta(s) da parte executada. 2. DEFIRO. 3. Este magistrado verificou no Sistema BACENJUD que houve bloqueio em valor ínfimo, razão pela qual, procedi, nesta data, ao desbloqueio, conforme comprovante anexo. 4. Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias. Int. Dilig."

Pereira Barreto, 19 de setembro de 2019.

Rosimari Cristina Soares Alves
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO - SP.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 1001215-74.2019.8.26.0439

TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., já devidamente qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS**, também devidamente qualificada, em trâmite perante este r. Cartório e Juízo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Meritíssimo, observa-se que a pesquisa via sistema *Bacenjud* restou infrutífera (*fls.77/78*), sendo assim, cabe a esta Exequente adotar novas providências para a satisfação do débito.

Diante disso, **REQUER** a realização da pesquisa via sistema *Renajud*, visando a bloqueio de eventuais veículos encontrados sob titularidade da parte Executada, cujos dados seguem abaixo:

- *Valter Luiz Satin De Moura - CNPJ nº. 10.747.090/0001-32*
- *Valter Luiz Satin de Moura - CPF nº. 088.172.908-66*
- *Valdecir Satin de Moura - CPF nº. 017.358.758-56*

Para tanto, **REQUER** a juntada da anexa guia, e o seu respectivo comprovante de recolhimento, no importe de **R\$.48,00 (quarenta e oito reais)**, para viabilizar a realização da pesquisa supracitada.

Por fim, **reitera** que todas as **intimações** e **publicações** oficiais relativas ao presente feito, sejam remetidas **exclusivamente** em nome do procurador **SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE**, advogado, inscrito na **OAB/SP nº.101.599**, sob pena de arguição de nulidades¹.

Nestes termos, pede o deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 25 de setembro de 2019.

SÉRGIO HENRIQUE F. VICENTE
OAB/SP.101.599

LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM
OAB/SP.428.441

¹ Art.272, §5º, Código de Processo Civil, 2015.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091916570502

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA			03.022.008/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012157420198260439	1ª VC PEREIRA BARRETO	15132-112	
Endereço	Código		
Av. Pino Vendramini, nº1550 Parque Industrial - Mirassol/SP	434-1		
Histórico	Valor		
1001215-74.2019.8.26.0439 - Renajud - TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. x VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS	48,00		
	Total		48,00

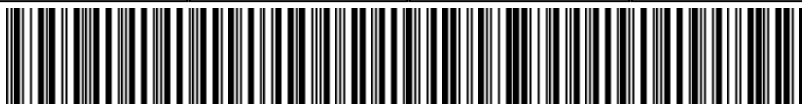
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 480051174000 143410302201 080001475027



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091916570502

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA			03.022.008/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012157420198260439	1ª VC PEREIRA BARRETO	15132-112	
Endereço	Código		
Av. Pino Vendramini, nº1550 Parque Industrial - Mirassol/SP	434-1		
Histórico	Valor		
1001215-74.2019.8.26.0439 - Renajud - TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. x VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS	48,00		
	Total		48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 480051174000 143410302201 080001475027



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091916570502

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal LTDA			03.022.008/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012157420198260439	1ª VC PEREIRA BARRETO	15132-112	
Endereço	Código		
Av. Pino Vendramini, nº1550 Parque Industrial - Mirassol/SP	434-1		
Histórico	Valor		
1001215-74.2019.8.26.0439 - Renajud - TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. x VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS	48,00		
	Total		48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 480051174000 143410302201 080001475027





Emissão de comprovantes autorizados

G331250804047458006
25/09/2019 08:10:25

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/09/2019 - AUTOATENDIMENTO - 08.10.24
5113605113 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TROUW NUTRITION BRASIL
AGENCIA: 5113-6 CONTA: 5.763-0
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86850000000-0	48005117400-0	
	14341030220-1	08000147502-7	
Data do pagamento		24/09/2019	
Valor Total		48,00	

DOCUMENTO: 092401
AUTENTICACAO SISBB: A.1DB.AAD.CBD.C73.3C6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos ao MM Juiz de Direito em 20 de novembro de 2019.

DESPACHO

Processo nº: **1001215-74.2019.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**
 Executado: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

1. Fls. 81/82 (Petição da parte exequente): Requer consulta de veículos em nome da parte executada, pelo Sistema RENAJUD.
 2. DEFIRO.
 3. Este Magistrado verificou a inexistência de bens em nome da parte executada (pessoa jurídica) e a existência de veículos em nome da parte executada (pessoa física), conforme pesquisas em anexo.
 4. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento.
- Int. Dilig.

Pereira Barreto, 20 de novembro de 2019.



Restrições Ju
Veículos Autc

Seja bem vindo,

Sair

PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

TJSP

20/11/2019 • 09h 13' 25" • 04:29

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente
veículos sem
restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1,
Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 -

Brasília-DF



Restrições Judiciais Veículos Automotor

Seja bem vindo,

PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

TJSP

20/11/2019 • 09h 13' 25" • 09:22

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 3

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CDP3291		SP	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008	2008	VALDECIR SATIN DE MOURA	Sim	
<input type="checkbox"/>	HQM5852		SP	FORD/DEL REY BELINA L	1988	1989	VALDECIR SATIN DE MOURA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BKB4169		SP	VW/KOMBI	1982	1982	VALDECIR SATIN DE MOURA	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.3.0

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR****20/11/2019 - 09:33:34****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	CDP3291	Placa Anterior		Ano Fabricação	2008
Chassi	9CDNF41LJ8M225984	Marca/Modelo	JTA/SUZUKI EN125 YES	Ano Modelo	2008

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	PEREIRA BARRETO
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO	Nro do Processo	00005991920198260439
Juiz Inclusão	LUCIANO CORREA ORTEGA	CPF	332.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MARIO MITSUYOSHI TIODA	CPF	063.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	23/08/2019

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR****20/11/2019 - 09:34:08****Veículo/Informações RENAVAL**

Placa	HQM5852	Placa Anterior		Ano Fabricação	1988
Chassi	9BFDXXLD2JBX88523	Marca/Modelo	FORD/DEL REY BELINA L	Ano Modelo	1989

Restrições RENAVAL

Não há informações sobre restrições RENAVAL

Restrições RENAVAL Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	PEREIRA BARRETO
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO	Nro do Processo	00005991920198260439
Juiz Inclusão	LUCIANO CORREA ORTEGA	CPF	332.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MARIO MITSUYOSHI TIODA	CPF	063.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	23/08/2019

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR****20/11/2019 - 09:34:36****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	BKB4169	Placa Anterior		Ano Fabricação	1982
Chassi	BH734471	Marca/Modelo	VW/KOMBI	Ano Modelo	1982

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>					
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO		Comarca/Município	PEREIRA BARRETO	
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO		Nro do Processo	00005991920198260439	
Juiz Inclusão	LUCIANO CORREA ORTEGA		CPF	332.9XX.XXX-XX	
Usuário Inclusão	MARIO MITSUYOSHI TIODA		CPF	063.1XX.XXX-XX	
Restrição	Circulação		Data Inclusão	23/08/2019	



Restrições Judiciárias Veículos Automot

Seja bem vindo,

Sair

PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

TJSP

20/11/2019 • 09h 13' 25" • 03:41

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CCB9311		SP	VW/PARATI CL 1.8	1995	1995	VALTER LUIZ SATIN DE MOURA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BXW1449		SP	HONDA/ML 125	1985	1985	VALTER LUIZ SATIN DE MOURA	Sim	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSIMARI CRISTINA SOARES ALVES, liberado nos autos em 22/11/2019 às 16:21 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001215-74.2019.8.26.0439 e código 668E7EC.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR****20/11/2019 - 09:31:48****Veículo/Informações RENAVAL**

Placa	CCB9311	Placa Anterior		Ano Fabricação	1995
Chassi	9BWZZZ30ZSP053077	Marca/Modelo	VW/PARATI CL 1.8	Ano Modelo	1995

Restrições RENAVAL

Não há informações sobre restrições RENAVAL

Restrições RENAVAL Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	PEREIRA BARRETO
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO	Nro do Processo	15002129520178260439
Juiz Inclusão	LUCIANO CORREA ORTEGA	CPF	332.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MARIO MITSUYOSHI TIODA	CPF	063.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	17/05/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	PEREIRA BARRETO
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO	Nro do Processo	00005991920198260439
Juiz Inclusão	LUCIANO CORREA ORTEGA	CPF	332.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MARIO MITSUYOSHI TIODA	CPF	063.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	23/08/2019

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

20/11/2019 - 09:32:19

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	BXW1449	Placa Anterior		Ano Fabricação	1985
Chassi	CG125BR2152378	Marca/Modelo	HONDA/ML 125	Ano Modelo	1985

Restrições RENAVAL

BAIXADO RESTRICAO_ADMINISTRATIVA

Restrições RENAVAL Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	PEREIRA BARRETO
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO	Nro do Processo	15002129520178260439
Juiz Inclusão	LUCIANO CORREA ORTEGA	CPF	332.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MARIO MITSUYOSHI TIODA	CPF	063.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	17/05/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	PEREIRA BARRETO
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO	Nro do Processo	00005991920198260439
Juiz Inclusão	LUCIANO CORREA ORTEGA	CPF	332.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MARIO MITSUYOSHI TIODA	CPF	063.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	23/08/2019

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1575/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Felipe Testa Caneguim (OAB 428441/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Ferreira Vicente (OAB 101599/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 81/82 (Petição da parte exequente): Requer consulta de veículos em nome da parte executada, pelo Sistema RENAJUD. DEFIRO. Este Magistrado verificou a inexistência de bens em nome da parte executada (pessoa jurídica) e a existência de veículos em nome da parte executada (pessoa física), conforme pesquisas em anexo. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento. Int. Dilig."

Do que dou fé.
Pereira Barreto, 22 de novembro de 2019.

Rosimari Cristina Soares Alves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1575/2019, foi disponibilizado na página 2951/2952 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luiz Felipe Testa Caneguim (OAB 428441/SP)
Sergio Henrique Ferreira Vicente (OAB 101599/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 81/82 (Petição da parte exequente): Requer consulta de veículos em nome da parte executada, pelo Sistema RENAJUD. DEFIRO. Este Magistrado verificou a inexistência de bens em nome da parte executada (pessoa jurídica) e a existência de veículos em nome da parte executada (pessoa física), conforme pesquisas em anexo. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento. Int. Dilig."

Pereira Barreto, 26 de novembro de 2019.

Rosimari Cristina Soares Alves
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO - SP.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 1001215-74.2019.8.26.0439

TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., já devidamente qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS**, também devidamente qualificada, em trâmite perante este r. Cartório e Juízo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Meritíssimo, ciente do resultado positivo obtido junto a pesquisa *via sistema Renajud (fls.86/93)*, bem como da pré-existência de restrições advindas de outros autos, no entanto, visando garantir o êxito da presente demanda, **REQUER** a inserção de restrições para transferência e licenciamento junto aos veículos encontrados sob titularidade dos Executados:

Sr. Valdecir Satin de Moura:

- *Marca/Modelo - JTA/SUZUKI EN125 YES - Ano/Modelo- 2008/2008 - Placa: CDP3291.*
- *Marca/Modelo - FORD/DEL REY BELINA L - Ano/Modelo- 1988/1989 - Placa: HQM5852.*
- *Marca/Modelo - VW/KOMBI - Ano/Modelo - 1982/1982 - Placa: 1982/1982.*

Sr. Valter Luiz Satin de Moura:

- *Marca/Modelo - VW/PARATI CL 1.8 - Ano/Modelo- 1995/1995 - Placa: CCB9311.*
- *Marca/Modelo - HONDA/ML 125 - Ano/Modelo- 1985/1985 - Placa: BXW1449.*

Destaca-se que a medida supra, não trará qualquer prejuízo, ao revés, coaduna com a efetividade dos atos processuais.

Esta Exequente pesquisou sobre as restrições preexistentes e obteve a informação de que em um dos casos já existe composição amigável entre as partes, cujas restrições deverão ser baixadas em breve, e quanto ao outro, estamos em busca de novas informações concretas.

Deferido o pleito, para inserção das restrições de penhora dos veículos localizados, **REQUER** a intimação do Executados por carta, no endereço onde houve a regular citação (**fls.65**), o qual segue oportunamente abaixo:

Rua Léo Liedtke, 2513, CEP. 15370-000, Pereira Barreto/SP.

Tornando-se necessário o eventual recolhimento de custas, **REQUER** a concessão do prazo de 10 (dez) dias.

Por fim, **reitera** que todas as **intimações** e **publicações** oficiais relativas ao presente feito, sejam remetidas **exclusivamente** em nome do procurador **SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE**, advogado, inscrito na **OAB/SP nº.101.599**, sob pena de arguição de nulidades¹.

Nestes termos, pede o deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 04 de dezembro de 2019.

SÉRGIO HENRIQUE F. VICENTE
OAB/SP.101.599

LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM
OAB/SP.428.441

¹ Art.272, §5º, Código de Processo Civil, 2015.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001215-74.2019.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**
 Executado: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

1. Fls.96/97 (Petição da parte exequente, postulando restrição on-line, e expedição de carta AR): Ciente.

2. **DEFIRO.**

3. Deverá a parte exequente comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inciso XI, da Lei Estadual nº 14.838/2012, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

4. No mesmo sentido, deverá a parte exequente providenciar o recolhimento da taxa de postagem.

5. Após, tornem conclusos os autos.

Int. Dilig

Pereira Barreto, 04 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1651/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Felipe Testa Caneguim (OAB 428441/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Ferreira Vicente (OAB 101599/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls.96/97 (Petição da parte exequente, postulando restrição on-line, e expedição de carta AR): Ciente. 2. DEFIRO. 3. Deverá a parte exequente comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inciso XI, da Lei Estadual nº 14.838/2012, calculadas por cada diligência a ser efetuada. 4. No mesmo sentido, deverá a parte exequente providenciar o recolhimento da taxa de postagem. 5. Após, tornem conclusos os autos. Int. Dilig"

Do que dou fé.
Pereira Barreto, 5 de dezembro de 2019.

Rosimari Cristina Soares Alves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1651/2019, foi disponibilizado na página 3428/3435 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luiz Felipe Testa Caneguim (OAB 428441/SP)
Sergio Henrique Ferreira Vicente (OAB 101599/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls.96/97 (Petição da parte exequente, postulando restrição on-line, e expedição de carta AR): Ciente. 2. DEFIRO. 3. Deverá a parte exequente comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inciso XI, da Lei Estadual nº 14.838/2012, calculadas por cada diligência a ser efetuada. 4. No mesmo sentido, deverá a parte exequente providenciar o recolhimento da taxa de postagem. 5. Após, tornem conclusos os autos. Int. Dilig"

Pereira Barreto, 6 de dezembro de 2019.

Rosimari Cristina Soares Alves
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO – SP.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 1001215-74.2019.8.26.0439

TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., já devidamente qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS**, também devidamente qualificada, em trâmite perante este r. Cartório e Juízo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada da anexa guia e do seu respectivo comprovante de recolhimento no importe de R\$.32,00 (trinta e dois reais) referente a inserção de restrições via sistema Renajud junto ao CPF's dos Executados.

Ademais, **REQUER** a juntada da anexa guia e do seu respectivo comprovante de recolhimento no importe de R\$23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) referente a intimação dos Executados por carta, no endereço onde houve a regular citação (*fls.65*).

Por fim, **reitera** que todas as **intimações** e **publicações** oficiais relativas ao presente feito, sejam remetidas **exclusivamente** em nome do procurador **SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE**, advogado, inscrito na **OAB/SP nº.101.599**, sob pena de arguição de nulidades¹.

Nestes termos, pede o deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 12 de dezembro de 2019.

SÉRGIO HENRIQUE F. VICENTE
OAB/SP.101.599

LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM
OAB/SP.428.441

¹ Art.272, §5º, Código de Processo Civil, 2015.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120980443703
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

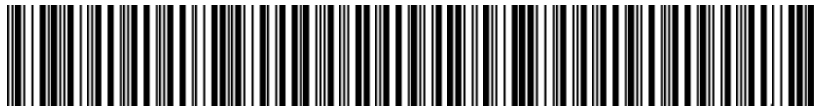
Nome	RG	CPF	CNPJ
Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda			03.022.008/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012157420198260439	1ª VC de Pereira Barreto	15132-112	
Endereço	Código		
Av. Pino Vendramini, Parque industrial, nº 1550	434-1		
Histórico	Valor		
1001215-74.2019.8.26.0439 - Renajud (2 atos) - Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda. x Valter Luiz Satin de Moura e Outros			32,00
Total			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 320051174000 143410302201 080001477038



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120980443703
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

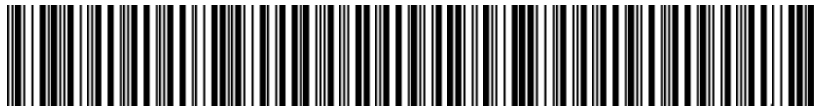
Nome	RG	CPF	CNPJ
Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda			03.022.008/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012157420198260439	1ª VC de Pereira Barreto	15132-112	
Endereço	Código		
Av. Pino Vendramini, Parque industrial, nº 1550	434-1		
Histórico	Valor		
1001215-74.2019.8.26.0439 - Renajud (2 atos) - Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda. x Valter Luiz Satin de Moura e Outros			32,00
Total			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 320051174000 143410302201 080001477038



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120980443703
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

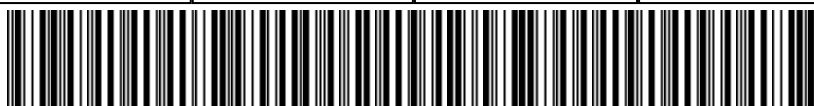
Nome	RG	CPF	CNPJ
Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda			03.022.008/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012157420198260439	1ª VC de Pereira Barreto	15132-112	
Endereço	Código		
Av. Pino Vendramini, Parque industrial, nº 1550	434-1		
Histórico	Valor		
1001215-74.2019.8.26.0439 - Renajud (2 atos) - Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda. x Valter Luiz Satin de Moura e Outros			32,00
Total			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 320051174000 143410302201 080001477038





Extrato de pagamentos / transferências

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 12/12/2019 - AUTOATENDIMENTO - 07.36.46
 5113605113 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TROUW NUTRITION BRASIL
 AGENCIA: 5113-6 CONTA: 5.763-0
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86870000000-3 32005117400-0
 14341030220-1 08000147703-8
 Data do pagamento 11/12/2019
 Valor Total 32,00

 DOCUMENTO: 121101
 AUTENTICACAO SISBB: E.6DB.801.867.3F9.7F8



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120980551108
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda			03.022.008/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012157420198260439	1ª VC de Pereira Barreto	15132-112	
Endereço	Código	Valor	
Av. Pino Vendramini, Parque industrial, nº 1550	120-1		
Histórico	Valor		
1001215-74.2019.8.26.0439 - Taxa Postal - Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda. x Valter Luiz Satin de Moura e Outros	23,55		
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 235551174000 112010302204 080001471080



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120980551108
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda			03.022.008/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012157420198260439	1ª VC de Pereira Barreto	15132-112	
Endereço	Código	Valor	
Av. Pino Vendramini, Parque industrial, nº 1550	120-1		
Histórico	Valor		
1001215-74.2019.8.26.0439 - Taxa Postal - Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda. x Valter Luiz Satin de Moura e Outros	23,55		
	Total		23,55

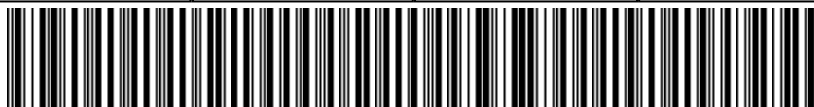
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 235551174000 112010302204 080001471080



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120980551108
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda			03.022.008/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012157420198260439	1ª VC de Pereira Barreto	15132-112	
Endereço	Código	Valor	
Av. Pino Vendramini, Parque industrial, nº 1550	120-1		
Histórico	Valor		
1001215-74.2019.8.26.0439 - Taxa Postal - Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda. x Valter Luiz Satin de Moura e Outros	23,55		
	Total		23,55

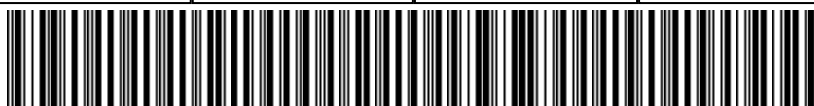
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 235551174000 112010302204 080001471080



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 12/12/2019 - AUTOATENDIMENTO - 07.36.46
 5113605113 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TROUW NUTRITION BRASIL
 AGENCIA: 5113-6 CONTA: 5.763-0
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86800000000-0 23555117400-0
 11201030220-4 08000147108-0
 Data do pagamento 11/12/2019
 Valor Total 23,55

 DOCUMENTO: 121102
 AUTENTICACAO SISBB: A.C9E.C9C.F83.224.756

Transação efetuada com sucesso por: JC003995 MARIA EDUARDA DE ALMEIDA RODRIGUES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 15:24, sob o número WPBE19700347206. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001215-74.2019.8.26.0439 e código 6863C96.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001215-74.2019.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**
 Executado: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

1. Fls. 96/97 (Petição da parte exequente): Requer o bloqueio dos veículos em nome da parte executada, pelo Sistema RENAJUD e a intimação dos executados.
 2. DEFIRO.
 3. Este Magistrado verificou a existência de bens em nome da parte executada, efetuando o bloqueio (circulação), conforme documento em anexo.
 4. Providencie o exequente o recolhimento das diligências do Oficial de Justiça.
 5. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos.
- Int. Dilig.
 Pereira Barreto, 16 de janeiro de 2020.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
14/01/2020 - 09:25:36

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	PEREIRA BARRETO
Juiz Inclusão	VINICIUS NOCETTI CAPARELLI
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO
Nº do Processo	00011223120198260439

Total de veículos: 5

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CDP3291		SP	JTA/SUZUKI EN125 YES	VALDECIR SATIN DE MOURA	Circulação
CCB9311		SP	VW/PARATI CL 1.8	VALTER LUIZ SATIN DE MOURA	Circulação
HQM5852		SP	FORD/DEL REY BELINA L	VALDECIR SATIN DE MOURA	Circulação
BXW1449		SP	HONDA/ML 125	VALTER LUIZ SATIN DE MOURA	Circulação
BKB4169		SP	VW/KOMBI	VALDECIR SATIN DE MOURA	Circulação

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0051/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Felipe Testa Caneguim (OAB 428441/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Ferreira Vicente (OAB 101599/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 96/97 (Petição da parte exequente): Requer o bloqueio dos veículos em nome da parte executada, pelo Sistema RENAJUD e a intimação dos executados. DEFIRO. Este Magistrado verificou a existência de bens em nome da parte executada, efetuando o bloqueio (circulação), conforme documento em anexo. Providencie o exequente o recolhimento das diligências do Oficial de Justiça. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos. Int. Dilig."

Do que dou fé.
Pereira Barreto, 17 de janeiro de 2020.

Rosimari Cristina Soares Alves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0051/2020, foi disponibilizado na página 1855/1856 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luiz Felipe Testa Caneguim (OAB 428441/SP)
Sergio Henrique Ferreira Vicente (OAB 101599/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 96/97 (Petição da parte exequente): Requer o bloqueio dos veículos em nome da parte executada, pelo Sistema RENAJUD e a intimação dos executados. DEFIRO. Este Magistrado verificou a existência de bens em nome da parte executada, efetuando o bloqueio (circulação), conforme documento em anexo. Providencie o exequente o recolhimento das diligências do Oficial de Justiça. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos. Int. Dilig."

Pereira Barreto, 20 de janeiro de 2020.

Rosimari Cristina Soares Alves
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO – SP.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 1001215-74.2019.8.26.0439

TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., já devidamente qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS**, também devidamente qualificada, em trâmite perante este r. Cartório e Juízo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada da anexa guia e do seu respectivo comprovante de recolhimento no importe de R\$.159,18 (cento e dezenove reais e dezoito centavos) referente a diligencia do Sr. Oficial de Justiça.

Por fim, **reitera** que todas as **intimações** e **publicações** oficiais relativas ao presente feito, sejam remetidas **exclusivamente** em nome do procurador **SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE**, advogado, inscrito na **OAB/SP nº.101.599**, sob pena de arguição de nulidades¹.

Nestes termos, pede o deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 27 de janeiro de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE F. VICENTE
OAB/SP.101.599

LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM
OAB/SP.428.441

¹ Art.272, §5º, Código de Processo Civil, 2015.
Página 1 de 1 - TSLDS

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00002.993178 3 81460000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 440-5 / 950001-4	Data Emissão 21/01/2020	Vencimento 26/01/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda	Nosso Número 30376110000002993	Número Documento 2993	Valor do documento 159,18

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda** Número do Depósito: **2993** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda** Vara Judicial: **PEREIRA BARRETO** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros** Comarca/Fórum: **PEREIRA BARRETO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00002.993178 3 81460000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 440-5 / 950001-4	Data Emissão 21/01/2020	Vencimento 26/01/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda	Nosso Número 30376110000002993	Número Documento 2993	Valor do documento 159,18

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda** Número do Depósito: **2993** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda** Vara Judicial: **PEREIRA BARRETO** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros** Comarca/Fórum: **PEREIRA BARRETO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00002.993178 3 81460000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 440-5 / 950001-4	Data Emissão 21/01/2020	Vencimento 26/01/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda	Nosso Número 30376110000002993	Número Documento 2993	Valor do documento 159,18

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda** Número do Depósito: **2993** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda** Vara Judicial: **PEREIRA BARRETO** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros** Comarca/Fórum: **PEREIRA BARRETO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00002.993178 3 81460000015918

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 26/01/2020
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 440-5 / 950001-4
Data do Documento 21/01/2020	Nº do documento 2993	Nosso número 30376110000002993
Carteira 17/35	Espécie Quantidade	Valor (=) Valor do documento 159,18

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
159,18

Pagador
Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda CPF/CNPJ: 03.022.008/0001-47
AVENIDA AVENIDA PINO VENDRAMINI DE 1440 ATE 99998 - AMBOS OS 1550, PARQUE INDUSTRIAL
MIRASSOL -SP CEP:15132-112

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação




Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 4516/11313-3 CPF/CNPJ: 03.022.008/0001-47 Empresa: Trouw Nutrition Brasil

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

		00190 00009 03037 611005 00002 993178 3 81460000015918	
Beneficiário: Sao Paulo Tribunal De Justica	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:	
Razão Social:	51.174.001/0001-93	24/01/2020	
		Valor do boleto (R\$):	
		159,18	
		(-) Desconto (R\$):	
		0,00	
		(+Mora/Multa (R\$):	
		0,00	
Pagador: Trouw Nutrition Brasil	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):	
	03.022.008/0001-47	159,18	
		Data de pagamento:	
		24/01/2020	
Autenticação mecânica C64CB25C3FEFCF75B04E6BF68FCC39398FB4BE36		Pagamento realizado em espécie:	
		Não	

Operação efetuada em 24/01/2020 às 14:03:23 via Sispag, CTRL 841577600000046.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001215-74.2019.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**
 Executado: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que faz-se necessário o cumprimento do item 05 de fls. 108. Nada Mais. Pereira Barreto, 28 de janeiro de 2020. Eu, ____, Rosimari Cristina Soares Alves, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP - CEP 15370-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1001215-74.2019.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**
 Executado: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **439.2020/000484-7**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Judicial do Foro de Pereira Barreto, Dr(a). VINICIUS NOCETTI CAPARELLI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO que deverá recair sobre: "**Veículos marca/Modelo VW /Parati CL 1.8, Ano Fabricação/Modelo 1995, placa CCB 9311; Veículo Marca/Modelo Honda/ML 125, ano Fabricação/Modelo 1985**", de propriedade do executado **VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS**, CNPJ 10.747.090/0001-32,

e sobre: "**Veículo Marca/Modelo JTA/Suzuki EN125 YES, Ano Fabricação/Modelo 2008, placa CDP 3291; Veículo Marca/Modelo Ford/Del Rey Belina L, ano Fabricação 1988, Ano Modelo 1989, placa HQM5852; e Veículo Marca/Modelo VW/Kombi, ano Fabricação/Modelo 1982**, de propriedade do executado **VALDECIR SATIN DE MOURA, CPF. 017.358.758-56**, ambos com endereço na Rua Léo Liedtke, 2513, casa, Jardim Acep, CEP 15370-000, Pereira Barreto - SP

Outros endereços:

Estancia Paraiso, SN, Rodovia Sp 563 Sentido Pereira Barreto/andradina, Zona Rural, CEP 15370-000, Pereira Barreto - SP

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Pereira Barreto, 28 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Luiz Felipe Testa Canegum e Sergio Henrique Ferreira Vicente
 Telefone Comercial: (17)997764287 e (17)32019988

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

43920200004847

1001215-74.2019.8.26.0439



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PRIMEIRA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO - SP
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, s/nº - Pereira Barreto-SP - Cep 15370-000

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

*Aos (19) dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Rua Léo Liedtke, nº 2513 e Rua Bazileu Estrela, nº. 3050, nesta cidade e Comarca de Pereira Barreto (SP), em cumprimento ao mandado **439.2020/000484-7** extraído dos Autos nº **1001215-74.2019.8.26.0439** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DUPLICATA** em que figura como autor **TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA** e como executado **VALTER SATIN DE MOURA E OUTROS**, após observar as formalidades legais, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** nos seguintes bens pertencente ao executado Valdecir Satin de Moura:-

(UM) VEÍCULO MARCA MODELO FORD/DEL REY BELINA L, ANO/FABRICAÇÃO 1988/1989, PLACAS HQM5852, CHASSI 9BFDXXLD2JBX88523, COR VERDE.

AVALIAÇÃO:- 3.000,00 (três mil reais).

(UM) 01 VEÍCULO MARCA/MODELO VW/KOMBI PICKUP, CABINE SIMPRES CARROCERIA DE FERRO, ANO/MODELO 1982/1982, CHASSI BH734471, PLACA BKB4169, COR CREME.

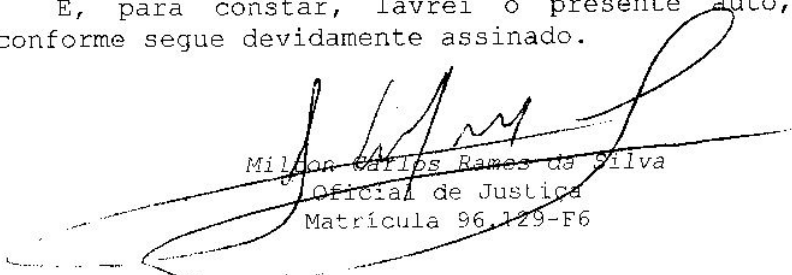
AVALIAÇÃO: R\$ 6.000.00 (seis mil reais).

Obs: os veículos se encontram em ruim estado de uso e conservação, com pneus meia vida, lataria queimada pelo sol por ficarem vários anos em exposição no tempo, vários riscos na lataria, bancos com tecidos em ruim estado de conservação.

Ante o exposto, **AVALIO** os dois veículos penhorados em **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Feita a penhora e avaliação, **DEIXEI DE NOMEAR DEPOSITÁRIO** para os bens penhorados em razão dos executados **Valter Satin de Moura** e **Valdecir Satin de Moura**, residentes na Rua Léo Liedtke nº. 2513 e Rua Bazileu Estrela, nº 3050, nesta cidade, negaram a aceitar os encargos de fiel depositário. Certifico mais que **INTIMEI** e **ADVERTI** os requeridos **Valter Satin de Moura** e **Valdecir Satin de Moura** do teor desta penhora e para que apresentem eventuais embargos no prazo legal.

E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme segue devidamente assinado.


 Milton Carlos Ramos da Silva
 Oficial de Justiça
 Matrícula 96.129-F6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001215-74.2019.8.26.0439**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**
 Executado: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **MILTON CARLOS RAMOS DA SILVA (21157)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 439.2020/000484-7 dirigi-me à Rua Bazileu Estrela, n°. 3050, local onde **procedi a penhora** nos seguintes bens:

(Um) veículo Marca/Modelo Ford/Del Rey Belina L, ano Fabricação 1988, modelo 1989, placa HQM5852, cor verde;

(Um) veículo Marca/Modelo VW/KOMBI, ano/modelo 1982, Placa BKB4169, cor creme.

Conforme **AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, em separado, após **intimei** e **adverti** os executados para proceder aos embargos que tiverem de direito, deixaram de lançar suas notas de ciência.

Certifico mais que **deixei de proceder a penhora** no veículo **JTA/SUZUKI EN125 YES**, ano fabricação/modelo 2008, placa CDP3291, de propriedade do executado Valdecir, uma vez que encontrei a motocicleta, desmontada, em péssimo estado de conservação, motor fundido, tendo apenas **valor de sucata**.

Deixei de proceder a penhora em bens do executado Valter Luiz Satin de Moura, veículos:- marca/modelo VW/Parati CL 1.8, ano/modelo 1995, placa CCB9311 e no veículo motocicleta Honda/ML 125, ano fabricação/modelo 1985, em razão de não localizar os mesmos nesta cidade e comarca. Certifico mais que fora declarado pelo executado Valter, que teria vendo este veículos à vários anos, não sabendo onde este se encontram, para a fim de efetuar o ato construtivo.

O referido é verdade e dou fé.

Pereira Barreto, 19 de março de 2020.

Recebida.

(Duas) diligências R\$ 159,18 – Guia n° 2993.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PEREIRA BARRETO****FORO DE PEREIRA BARRETO****1ª VARA JUDICIAL**

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001215-74.2019.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**
 Executado: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para a parte requerida apresentar impugnação aos bens penhorados às fls.118, apesar de intimada. Nada Mais. Pereira Barreto, 26 de maio de 2020. Eu, ____, Rosimari Cristina Soares Alves, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001215-74.2019.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**
 Executado: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

1. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 dias, sobre a certidão de fl.120.

Int. Dilig

Pereira Barreto, 26 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0639/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Felipe Testa Caneguim (OAB 428441/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Ferreira Vicente (OAB 101599/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 dias, sobre a certidão de fl.120. Int. Dilig"

Do que dou fé.
Pereira Barreto, 27 de maio de 2020.

Rosimari Cristina Soares Alves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0639/2020, foi disponibilizado na página 3221/3223 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Luiz Felipe Testa Caneguim (OAB 428441/SP)
Sergio Henrique Ferreira Vicente (OAB 101599/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 dias, sobre a certidão de fl.120. Int. Dilig"

Pereira Barreto, 29 de maio de 2020.

Rosimari Cristina Soares Alves
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº. 1001215-74.2019.8.26.0439

TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., devidamente qualificada, postulando por intermédio de seus advogados subscritores, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **VALTER LUIZ SATIN DE MOURA E OUTROS**, também devidamente qualificados nos autos, em trâmite perante este r. Cartório e Juízo respectivo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Ciente da diligência do Sr. Oficial Justiça, observa-se que fora procedida a penhora e avaliação de alguns (02) dos veículos indicados, vindo a certificar com relação aos demais intercorrências que impossibilitaram a perfectibilização da medida, pelo que, restaram infrutíferas.

Diante disso, e considerando que decorreu o prazo para que os Executados impugnassem a penhora e avaliação realizadas (**fl.118**), **REQUER** seja dado início aos atos expropriatórios (Art. 875, CPC), para que se realize a alienação dos bens em questão, cuja modalidade pretendida é por meio de leilão judicial (art.879, inc. II, do CPC).

Para tanto, **INFORMA** a Exequente que não possui profissional de confiança a ser indicado, razão pela qual, **REQUER** seja nomeada(o) empresa/leiloeiro de confiança deste Eg. Juízo para que realize o ato (alienação).

Aproveitando o ensejo, como forma de possibilitar a efetividade na alienação, em primeira hasta, **REQUER** seja concedido o parcelamento para pagamento da quantia da arrematação em até 3 (três) parcelas mensais. Já na segunda hasta, **REQUER** a concessão do benefício de arrematação em até 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, possibilitando, desde logo, o parcelamento em iguais condições da hasta anterior.

Página 1 de 2 - LFTC

Sem prejuízo do quanto anteriormente pleiteado com relação a alienação dos veículos penhorados, em regular prosseguimento do feito, **REQUER** a realização de pesquisa via sistema *Infojud*, obtendo-se as DIRPFs dos anos de 2018, 2019 e 2020 de ambos os executados, visando obter informações detalhadas acerca de patrimônio, direitos e créditos, porventura existentes sob a titularidade dos mesmos, os quais, presumidamente, estes declaram perante o órgão fiscal (Receita Federal).

Com o deferimento do pleito supra, **REQUER** a concessão do prazo de 10 (dez) dias para que seja providenciado o recolhimento das custas pertinentes (guia FEDTJ - cód. 434-1).

Por fim, **reitera** que todas as **intimações** e **publicações** oficiais relativas ao presente feito, sejam remetidas **exclusivamente** em nome do procurador **SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE**, advogado, inscrito na **OAB/SP nº.101.599**, sob pena de arguição de nulidades¹.

Nestes termos, pede o deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 08 de junho de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE F. VICENTE
OAB/SP.101.599

LUIZ FELIPE TESTA CANEGUIM
OAB/SP.428.441

¹ Art.272, §5º, Código de Processo Civil, 2015.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001215-74.2019.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**
 Executado: **Valter Luiz Satin de Moura e Outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio **LANCE JUDICIAL** (www.lancejudicial.com.br), contato@lancejudicial.com.br, telefone **0800-780-8000** ou **(13) 3384-8000** que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Pereira Barreto, 08 de junho de 2020.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0721/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Felipe Testa Caneguium (OAB 428441/SP)	D.J.E
Sergio Henrique Ferreira Vicente (OAB 101599/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio LANCE JUDICIAL (www.lancejudicial.com.br), contato@lancejudicial.com.br, telefone 0800-780-8000 ou (13) 3384-8000 que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na

ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Do que dou fé.
Pereira Barreto, 9 de junho de 2020.

Rosimari Cristina Soares Alves

⏪ Responder a todos ▾ 🗑 Excluir 🚫 Lixo Eletrônico Bloquear ⋮

INTIMAÇÃO PARA DESIGNAR LEILÃO - PROC. N. 1001215-74.2019.8.26.0439

ⓘ Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.

M MARIA ANGELICA TONETI DE OLIVEIRA

Ter, 09/06/2020 14:57

Para: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>



1001215.pdf

1 MB

Senha do Processo [1001215-...

74 KB

2 anexos (1 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justica de Sao Paulo

Boa tarde.

Segue o presente para intimar Vossa Senhoria a designar leilão eletrônico nos autos em apreço, conforme senha em anexo.

Att.

Angélica Toneti

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ANGELICA TONETI DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 09/06/2020 às 14:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001215-74.2019.8.26.0439 e código 73FAF30.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0721/2020, foi disponibilizado na página 2572/2575 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luiz Felipe Testa Caneguim (OAB 428441/SP)

Sergio Henrique Ferreira Vicente (OAB 101599/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio LANCE JUDICIAL (www.lancejudicial.com.br), contato@lancejudicial.com.br, telefone 0800-780-8000 ou (13) 3384-8000 que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio

leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Pereira Barreto, 10 de junho de 2020.

Rosimari Cristina Soares Alves
Escrevente Técnico Judiciário